Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 20/2026

Procedimento Licitatório: n° 39/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusividade ME/EPP: Sim

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Zilaine Aparecida Lopes** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 25 de agosto de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 25 de agosto de 2026 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de jardinagem, ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas e hidráulicas, equipamentos motorizados, materiais de consumo, materiais permanentes, peças, acessórios e insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.**

A licitação **será por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível[1] com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, considerando o seguinte:

2.1.1. Todos o(s) item(ns)/lote(s) são destinados exclusivamente para empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em especial as da Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos

2.1.1.1. Para participação no(s) item(ns)/lote(s) que são exclusivos para ME, EPP e equiparadas, a licitante deve apresentar declaração de enquadramento de ME, EPP e/ou equiparadas, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou documento legal hábil a comprovar a condição ME, EPP e/ou equiparadas, emitido e datado no exercício corrente.

[1] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acordão 642/2014-Plenário.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

2.6.10. pessoa física;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

[2] **Nota Explicativa**: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.
3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.

4.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

4.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[3]

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

[3] **Nota explicativa**: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores[4] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3. prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

[4]**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, **conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra[5], sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo

[5]**Nota explicativa**: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos n° 1.182/2007, n° 1.634/2007, n° 2.558/2007, n° 1.113/2008, n° 1.168/2009 e n° 1.317/2011, do Plenário, e n° 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3.8. Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame [6] ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

9.2.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6 **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 10.9, no HABILITANET

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 2º, do Art. 43, do decreto Municipal nº 2584/2021.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

10.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhados posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

10.5.1. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019.

10.5.2. Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR **os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original e/ou autenticados,** o(a) Pregoeiro(a)

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1. Habilitação jurídica:

10.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

10.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

10.8.2.2. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

10.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

10.8.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, emitida no exercício corrente.

10.8.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.3. Qualificação Econômico Financeira

10.8.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8.4. Qualificação Técnica

10.8.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.17. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

10.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

11.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento**.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso[7].

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

[7]**Nota explicativa**: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14.3. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
14.4. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, haverá exigência, como condição para assinatura do contrato, de apresentação de:
14.5. Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva anuência expressa do profissional na execução do contrato;
14.6. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA 63 - 02.02.01 04 121 0017 1004 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

FICHA 85 - 02.02.01 04 122 0017 2015 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 137 - 02.04.01 12 122 0004 2026 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 145 - 02.04.01 12 361 0004 1008 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 145 - 02.04.01 12 361 0004 1008 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.502.000.0000
FICHA 146 - 02.04.01 12 361 0004 1009 4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 147 - 02.04.01 12 361 0004 1010 4.5.90.61.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 160 - 02.04.01 12 361 0004 2028 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 175 - 02.04.01 12 365 0005 1012 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 180 - 02.04.01 12 365 0005 2030 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 180 - 02.04.01 12 365 0005 2030 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 225 - 02.04.02 12 361 0007 1013 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.540.000.0000
FICHA 245 - 02.04.02 12 361 0007 2195 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.540.000.0000
FICHA 313 - 02.04.03 12 361 0006 2047 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.550.000.0000
FICHA 317 - 02.04.03 12 361 0006 2047 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.550.000.0000
FICHA 318 - 02.04.03 12 361 0006 2048 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.553.000.0000
FICHA 321 - 02.04.03 12 361 0006 2048 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.553.000.0000
FICHA 322 - 02.04.03 12 361 0006 2049 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 420 - 02.06.01 10 301 0008 1023 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 428 - 02.06.01 10 301 0008 2067 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 428 - 02.06.01 10 301 0008 2067 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 439 - 02.06.01 10 301 0008 2183 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 454 - 02.06.01 10 302 0008 2066 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 477 - 02.06.01 10 302 0008 2179 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 500 - 02.06.01 10 304 0008 2181 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 540 - 02.06.02 10 301 0009 2183 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000
FICHA 573 - 02.06.02 10 302 0009 2183 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000
FICHA 598 - 02.06.02 10 304 0009 2084 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000.0000
FICHA 613 - 02.06.02 10 304 0009 2183 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 627 - 02.07.01 08 122 0011 1027 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 636 - 02.07.01 08 122 0011 2088 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 636 - 02.07.01 08 122 0011 2088 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 644 - 02.07.01 08 122 0011 2148 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 652 - 02.07.01 08 242 0011 2090 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 660 - 02.07.01 08 244 0011 2092 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 671 - 02.07.01 08 244 0011 2094 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

FICHA 755 - 02.08.01 27 811 0012 1021 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 763 - 02.08.01 27 811 0012 2113 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000
FICHA 772 - 02.08.01 27 813 0012 2125 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 790 - 02.08.02 13 392 0012 2105 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FICHA 822 - 02.09.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.700.000.0000
FICHA 822 - 02.09.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.701.000.0000
FICHA 822 - 02.09.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.755.000.0000
FICHA 829 - 02.09.01 04 122 0013 2117 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000
FICHA 829 - 02.09.01 04 122 0013 2117 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 861 - 02.09.01 26 782 0013 2121 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000
FICHA 861 - 02.09.01 26 782 0013 2121 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

FICHA 866 - 02.10.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

FICHA 866 - 02.10.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.750.000.0000
FICHA 898 - 02.10.01 15 452 0013 2127 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 898 - 02.10.01 15 452 0013 2127 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000
FICHA 906 - 02.10.01 15 452 0013 2128 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.720.000.0000
FICHA 912 - 02.10.01 15 452 0013 2129 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.720.000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FICHA 915 - 02.11.01 04 122 0019 1046 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.700.000.0000
FICHA 921 - 02.11.01 04 122 0019 2130 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da prefeitura.
16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
16.5 O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

20.4.1 Para as infrações previstas no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas no art. 155, IV à VIII da Lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, VIII à XII da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/21bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG, Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21.

24.11 Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

24.11.1 Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24.14.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
24.14.3 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 29 de julho de 2026

Assinatura Eletrônica por: Zilaine Aparecida Lopes, em: 29/07/2026 09:11:19 - Coordenadora de Compras e Licitações, CPF: ***.641.186**. Hash: 1ff1de774005f8da13f42943881c655f&t=int

Zilaine Aparecida Lopes
Pregoeira

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O *MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG*, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unid.	Quant.	Valor Un	*Valor Total*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, ... de ..... de 202x.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../202x

_____
Pregoeiro (a)

_____
Equipe de Apoio

_____
Prefeito (a)

_____
Licitante detentor (a)

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

ANEXO I I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo.**

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado
III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 0xx/202x,** vinculando-se ao referido Edital.
IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a ***..... nos termos do Procedimento Licitatório n. 0xx/202x, modalidade Pregão Eletrônico n. 0xx/202x.***

II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Item	Descrição	Marca	Registro	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....	.....						
Valor Total							R$.....

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 0xx/202x e seu Termo de Referência, como se neste estivem transcritos.**
II. O objeto deste contrato, deverá ser executado pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.
III. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

a. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, **haverá exigência, como condição para assinatura do contrato,** de apresentação de:

b. **Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional** no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva **anuência** expressa do profissional na execução do contrato;

c. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$..... (.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de PIMENTA, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao vincendo e após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma;
III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s),** será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s),** ficando, sem qualquer custo adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
IV. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

V. O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizadas e devidamente comprovadas as despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

VI. O profissional designado para atender o Município de PIMENTA, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. Os Preço são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

b) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

c) É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

II. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

III. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Pimenta/MG no exercício em curso:

Secretaria de Esportes Lazer Cultura e Turismo
Ficha xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxFonte xxxxxxxxxxxxxx

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço em desacordo.

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

II. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

III. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

IV. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

IX. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f,

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XVI. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVII. O Município se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

IXX. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 0xx/2025,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO
I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas[8], **para que produza seus efeitos legais.**

Pimenta/MG, ... de ..... de 202x

_____
MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
CONTRATANTE

_____
.....
CNPJ: .....
CONTRATADA

[8] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA nº 042/2026

1. OBJETO

1.1. ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de jardinagem, ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas e hidráulicas, equipamentos motorizados, materiais de consumo, materiais permanentes, peças, acessórios e insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Pimenta/MG***, conforme condições, quantidades, especificações, prazos, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços — SRP**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, com **adjudicação por item**, conforme valores unitários referenciais estimados pela Administração e pesquisa de preços constante dos autos.

1.3. O objeto contempla o fornecimento de bens destinados às atividades de manutenção, conservação, jardinagem, limpeza urbana, oficina, soldagem, pequenos reparos, manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, serviços agrícolas, apoio operacional e demais rotinas executadas pelas equipes municipais.

1.4. Os itens abrangem ferramentas manuais, ferramentas elétricas, equipamentos pneumáticos e hidráulicos, equipamentos motorizados, materiais de soldagem, itens de jardinagem, materiais para limpeza urbana, acessórios, peças de reposição, materiais para inseminação artificial, equipamentos de apoio à manutenção e demais insumos necessários à execução regular dos serviços públicos municipais.

1.5. Não integram o objeto serviços de operação dos equipamentos ou execução das atividades às quais os bens se destinam. Eventual montagem necessária para colocação do equipamento em condições normais de uso, quando inerente ao fornecimento, deverá estar incluída no preço ofertado.

1.6. Os bens deverão ser entregues conforme demanda das Secretarias Municipais, mediante ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, localizado na sede administrativa do Município, na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, ou em outro local formalmente indicado pela Administração na respectiva ordem de fornecimento.

1.7. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, transparência, controle, desenvolvimento nacional sustentável, segregação de funções e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8. Os bens objeto da contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Documento gerado oficialmente pelo Município de Pimenta-MG, Tipo: Termo de Referência, 042/2026, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de jardinagem, ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas e hidráulicas, equipamentos motorizados, materiais de consumo, materiais permanentes, peças, acessórios e insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, Data: 04/05/2026 14:48:11, Hash: 1A3B9C7D2E4F6A8B0C1D3E5F7A9B2C4D6E8F0A1B3C5D7E9F2L3

2. DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Do Quantitativo

2.1.1. A presente contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços — SRP, visando ao registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, materiais permanentes, peças, acessórios e insumos correlatos, conforme demanda efetiva das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.

2.1.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 047/2026, do Estudo Técnico Preliminar nº 040/2026, do Formulário de Levantamento de Demanda nº 31 e da planilha consolidada de itens, considerando a avaliação dos equipamentos, ferramentas e materiais existentes, a média de utilização dos insumos adquiridos anteriormente, as solicitações das Secretarias Municipais, a necessidade de reposição de materiais consumíveis e a substituição de bens desgastados, obsoletos, inadequados ou sujeitos a falhas recorrentes.

2.1.3. A contratação anterior, vinculada ao Processo nº 072/2025, foi considerada insatisfatória pela área requisitante por não ter contemplado todos os itens necessários, embora os quantitativos dos itens efetivamente adquiridos tenham sido informados como suficientes. Por essa razão, a presente contratação busca consolidar a demanda de forma mais abrangente, contemplando os itens necessários ao atendimento das unidades requisitantes e beneficiárias.

2.1.4. A relação da demanda contempla **66 itens**, abrangendo ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas e hidráulicas, equipamentos motorizados, materiais de jardinagem, limpeza urbana, oficina e soldagem, peças, acessórios, materiais destinados às atividades agrícolas e insumos de apoio operacional.

2.1.5. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e constituem limite máximo para fins de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo cada fornecimento observar a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária, o saldo registrado e o interesse público.

2.2. Relação de itens, unidades, quantidades e valores estimados

2.2.1. A relação de itens, unidades, quantidades e valores referenciais estimados é a seguinte:

ITEM	SIAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36698	Alicate bico reto 8" em corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas; acabamento niquelado, cromado e polido; empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas; produzida por injeção, propiciando isolação até 1000 V,	UNID	10	R$ 48,59	**R$ 485,90**

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas (https://portalcompras.publicnow.com.br) em 04/03/2026 às 14:48:11 (GMT-03:00) sob o número 2026-0000064-1-0000064-1-0000064-1

		conforme norma EN 60900 / IEC 60900, NBR 9699 e NR 10				
2	36699	Alicate pressão 10 pol, mordente triangular, em aço cromo vanadium	UNID	10	R$ 72,01	**R$ 720,10**
3	36700	Arame de Solda MIG sem Gás 0,6mm. Apresentação: Rolo de 1 Kg	ROLO	10	R$ 41,70	**R$ 417,00**
4	36701	Arame de Solda MIG sem Gás 0,8mm 1Kg. Apresentação: Rolo de 1 Kg	ROLO	30	R$ 42,55	**R$ 1.276,50**
5	36712	Bainha para inseminação artificial - Embalagem com 50 unidades	UNID	4	R$ 43,64	**R$ 174,56**
6	36702	Broca para concreto com encaixe sds plus 06 x 110 com encaixe sds plus	UNID	3	R$ 10,81	**R$ 32,43**
7	36703	Broca para concreto com encaixe sds plus 08 x 110 com encaixe sds plus	UNID	3	R$ 15,28	**R$ 45,84**
8	36704	Broca para concreto com encaixe sds plus 10 x 210 com encaixe sds plus	UNID	3	R$ 17,88	**R$ 53,64**
9	36705	Broca para concreto com encaixe sds plus 12 x 210 com encaixe sds plus	UNID	3	R$ 19,42	**R$ 58,26**
10	36706	Caneta pegador magnético telescópico, com led, com extensão mínima de 75cm e capacidade magnética mínima de 7,2 kgf	UNID	2	R$ 58,36	**R$ 116,72**
11	36707	Capas Proteção Banco Carro Mecânico Em Corino Impermeável	UNID	10	R$ 138,33	**R$ 1.383,30**
12	36708	Carretel de fio de corte baixo (Trimcut automático) C32-2 – Compatível para roçadeiras stihl Fs 160 220	UNID	30	R$ 89,97	**R$ 2.699,10**
13	36709	Cavalete para apoio de veículos, mínimo 6 toneladas, altura máxima de 580mm. Apresentação: Par	PAR	2	R$ 418,46	**R$ 836,92**
14	36710	Chave combinada mínimo 12 peças (6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 - 12 – 13 – 14 – 17 – 19 – 22mm) estria e boca, em aço cromo-vanádio com espessura mínima 4mm	JOGO	5	R$ 117,93	**R$ 589,65**
15	36711	Chave combinada mínimo 15 peças (6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 - 13 – 14 – 17 – 19 – 22 – 24 – 27 – 30 – 32mm) estria e boca, em aço cromo-vanádio com espessura mínima 4mm	JOGO	2	R$ 165,83	**R$ 331,66**
16	36713	Chave de impacto com encaixe 3/4 hexagonal, mandril em aço de 19mm, motor brushless, torque mínimo de 3000 nm, Incluso 02 baterias lítio mínimo 20V 4ah e carregador mínimo 1,5 Ah	UNID	2	R$ 2.135,98	**R$ 4.271,96**
17	36714	Chave de impacto pneumática 1 pol, com velocidade de trabalho mínima de 3600 rpm, tamanho mínimo de mandril 25 mm, entrada de ar 12mm, peso não superior a 22 kg	UNID	2	R$ 2.232,97	**R$ 4.465,94**
18	36715	chave inglesa 12 polegada	UNID	5	R$ 62,04	**R$ 310,20**
19	36716	chave inglesa 18 polegadas,	UNID	2	R$ 141,42	**R$ 282,84**
20	36717	Coletor de óleo com carrinho, com reservatório mínimo de 50 litros, funil com diâmetro mínimo de 300 mm e altura regulável máxima 1,5 metros	UNID	2	R$ 417,07	**R$ 834,14**

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - Consulte em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Validar com o código: 64A2B1A8-1A6C-4D7D-8D2D-0B1D0A0A1C5F

21	36718	Corrente Motosserra 3/8 32 dentes (facas), espessura mínima de 1,5mm, compatível com sabre de 20 polegadas, 1 guia.	UNID	10	R$ 112,31	**R$ 1.123,10**
22	36719	Cortador de grama a gasolina, motor 04 tempos com potência mínima de 6,5CV, mínimo 06 posições de altura de corte, motor acondicionado em base reforçada, com medida mínima de 1,8mm de espessura.	UNID	3	R$ 2.531,33	**R$ 7.593,99**
23	36720	Detector de tensão e corrente sem contato, tipo caneta, com indicação de presença de tensão sonoro e luminoso, classificação de segurança: 1000 V, CAT IV.	UNID	2	R$ 70,91	**R$ 141,82**
24	36721	Eletrodo revestido 6013 3,25mm. Apresentação: Caixa com 5kg	caixa	20	R$ 114,93	**R$ 2.298,60**
25	36722	Faca para roçadeira em aço cronovanadium, 350/2 furos 20 a 25,4	UNID	15	R$ 69,78	**R$ 1.046,70**
26	36723	Fio de nylon para roçadeira, quadrado, espessura 3mm - Rolo com mínimo 2kg (200 metros).	rolo	20	R$ 146,25	**R$ 2.925,00**
27	36724	Funil metálico sem tela para uso geral 1 curva, Dimensões mínimas: Bocal: 150 mm e comprimento total de 20 cm	UNID	2	R$ 30,18	**R$ 60,36**
28	36725	Jogo de brocas em aço rápido, com mínimo 25 peças na escala de 1,0 mm a 13,0 mm	jogo	8	R$ 135,63	**R$ 1.085,04**
29	36726	Jogo de chave biela tipo L perfil sextavado, mínimo 12 peças, fabricados em aço especial com acabamento niquelada, bitola ambos os lados com medidas iguais, com as seguintes medidas: 8 - 9 - 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 -16 -17- 18 - 19mm.	JOGO	2	R$ 211,64	**R$ 423,28**
30	36727	Jogo de Chaves Torxs com furo guia, mínimo 09 peças, corpo em L longo, fabricado em Aço cromo vanádio e acabamento niquelado, contendo os seguintes tamanhos mínimos: 10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	JOGO	2	R$ 89,21	**R$ 178,42**
31	36728	Jogo de soquetes estriados tipo canhão, 1/2 polegadas, contendo os seguintes soquetes mínimos: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 mm. incluso Chave Catraca e embalagem para transporte.	JOGO	6	R$ 320,27	**R$ 1.921,62**
32	36729	Jogo de soquetes estriados tipo canhão, 3/4 polegadas, 20 peças contendo os seguintes soquetes mínimos: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm. incluso cabo de força (chave T), Chave Catraca, extensores e maleta para transporte.	JOGO	2	R$ 603,33	**R$ 1.206,66**
33	36730	Kit alicates para anéis elástico interno e externo 7 polegadas, mínimo 4 peças sendo 1 interno reto, 01 interno curvo, 01 externo reto e 01 externo curvo.	KIT	2	R$ 75,64	**R$ 151,28**
34	36731	kit ponteira/talhadeira para martelete, mínimo 03 peças, engate sds plus, tamanho mínimo 20 x250mm	KIT	2	R$ 56,50	**R$ 113,00**
35	36732	Lanterna de cabeça em led, potência mínima 2000lm, recarregável. Incluso bateria e cabo para carregamento.	UNID	4	R$ 47,20	**R$ 188,80**

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) em 06/04/2021 às 14:28:11 - 1A3SMOF0Y0ZXOVPOBZXOVPOBZXOVPOB

36	36733	Luva plástica para Inseminação Artificial / Palpação, descartável, comprimento mínimo de 75cm - Pacote com 100 unids	PCTE	5	R$ 67,76	**R$ 338,80**
37	36734	Macaco hidráulico jacaré 10 toneladas	UNID	1	R$ 5.328,91	**R$ 5.328,91**
38	36735	Máquina de Pintura Airless, motor 127 volts com potência mínima de 1,2 hp , mínimo 900 W, pressão de saída mínima de 2.800 lbf/pol². Incluso tubo extensor mínimo de 450 mm, mangueira para pintura de comprimento mínimo de 12 metros, pistola com bico 517 e filtro interno.	UNID	2	R$ 2.528,12	**R$ 5.056,24**
39	36736	Marreta oitavada 2Kg com cabo	UNID	3	R$ 52,59	**R$ 157,77**
40	36737	Marreta oitavada 1Kg com cabo	UNID	6	R$ 43,39	**R$ 260,34**
41	36738	Martelete a bateria com função rompedor, SDS plus, mínimo 20v, equipado com motor sem escova com força de impacto por minuto acima de 4.200ipm, rotação mínima de 960rpm. Incluso mínimo 02 baterias com amperagem mínima de 4,0ah, carregador e maleta para transporte.	UNID	2	R$ 2.895,84	**R$ 5.791,68**
42	36739	Morsa, Torno de bancada industrial, nº 06, fabricado em ferro nodular GGG40 (ABNT FE-42012)	UNID	2	R$ 319,56	**R$ 639,12**
43	36740	Motosserra a combustão, motor 2 tempos com mínimo de 70cc e potência mínima de 5 Hp, Tanque com capacidade mínima de 600 ml, sabre 20 polegadas.	UNID	4	R$ 3.927,97	**R$ 15.711,88**
44	36741	Parafusadeira Furadeira Impacto mínimo 18V , mandril de metal 13mm, motor Brushless, torque mínimo 70nm. Incluso maleta para transporte, 02 baterias mínimo 04 Ah e carregador rápido (2A)	UNID	6	R$ 412,35	**R$ 2.474,10**
45	36742	Pneu 3,25 x 8 com câmara, eixo e junta completo para carrinho de mão.	UNID	10	R$ 46,80	**R$ 468,00**
46	36743	Podador a combustão para cerca viva, lâmina dupla com duplo corte, motor 2 tempos com potência mínima 0,7 CV, cilindrada mínima de 22,5cm³, peso não superior a 5,5kg.	UNID	2	R$ 1.219,36	**R$ 2.438,72**
47	36744	Podador de altura a combustão, sabre de 10 polegadas, motor 02 tempos mínimo de 25 cilindradas com potência mínima de 0,90 HP, com extensão bipartida de tamanho mínimo de 2 metros.	UNID	2	R$ 3.016,40	**R$ 6.032,80**
48	36745	Prensa hidráulica 15 Toneladas, com mesa ajustável, manômetro, retorno automático do pistão. Deverá possuir curso hidráulico mínimo de 12 cm e altura total mínima de 1,20 metros.	UNID	2	R$ 1.621,48	**R$ 3.242,96**
49	36746	Pulverizador Costal elétrico, mínimo 20 litros, com bateria mínimo de 12v e 8Ah. O produto deverá possuir autonomia mínima de 8 horas de serviço, medidor de bateria e regulagem de pressão. O peso do produto (vazio) não deverá ser superior a 6,5 Kg. Deverá ser oferecido juntamente com o produto carregador de bateria, Lança telescópica com regulagem com	UNID	5	R$ 716,80	**R$ 3.584,00**

Documento Impresso por: [illegible] em 07/02/2024 às 14:48:11 - Tipo: Cópia Simples - Para uso exclusivo em licitações e contratos públicos. Proibida a comercialização.

		variação de tamanho aproximada de 40 a 92 cm ; jogo de bicos contendo mínimo 05 bicos.				
50	36747	Pulverizador Costal manual, fabricado em polietileno com capacidade mínima 20 litros, bocal 14cm, Bomba com pistão duplo. Deverá ser oferecido juntamente com o produto Lança com mínimo 550mm ; bicos e mangueira.	UNID	8	R$ 413,82	**R$ 3.310,56**
51	36748	Raspador de adesivos, corpo em plástico rígido de alta qualidade e lâminas removíveis. Incluso mínimo 10 lâminas.	UNID	20	R$ 33,52	**R$ 670,40**
52	36749	Rebitador alicate profissional, produzido com liga de alumínio de alta resistencia de 3,0 mm e castanhas internas em aço cromo molibdênio. Aplicação em rebites de alumínio e aço. Comprimento 20 cm. Acompanha 4 bicos para diferentes tamanhos de rebites e chave para troca: 2,4mm – 3/32; 3,2 mm – 1/8"; 4,0 mm – 5/32"; 4,8 mm – 3/16"	UNID	7	R$ 86,29	**R$ 604,03**
53	36750	Rebite pop de repuxo de alumínio 1/4" - comprimento 40mm. Pacote com 500 unid	PCTE	20	R$ 48,99	**R$ 979,80**
54	36751	Rebite pop de repuxo de alumínio 3,16" - comprimento 40mm. Pacote com 500 unid	PCTE	20	R$ 73,78	**R$ 1.475,60**
55	36752	Rebite pop de repuxo de alumínio 4.8x12mm. Pacote com 500 unid	PCTE	20	R$ 67,74	**R$ 1.354,80**
56	36753	Rebite pop de repuxo de alumínio 6,2x25mm. Pacote com 500 unid	PCTE	20	R$ 145,76	**R$ 2.915,20**
57	36754	Roçadeira a combustão costal, motor 2 tempos com potência mínima de 1,7 CV, mínimo 37 cilindradas, corte trimcut C 42-2, motor 2 tempos, tanque de combustível com capacidade mínima de 600 ml. Inclusa cinta dupla para ombro.	UNID	3	R$ 3.800,12	**R$ 11.400,36**
58	36755	Serra mármore com base ajustável, tensão 110-125v mínimo 1500Watts, rotação mínima de 12000 rpm, compatível com disco 125mm. Incluso maleta para transporte.	UNID	2	R$ 432,92	**R$ 865,84**
59	36756	Soprador a combustão costal, motor 2 tempos mínimo de 75 cilindradas com potência mínima de 3KW/cv, velocidade máxima do ar não inferior a 93 m/s.; peso total não superior a 12 Kg.	UNID	3	R$ 4.584,35	**R$ 13.753,05**
60	36757	Soprador a combustão, motor 2 tempos com potência mínima de 0,5cv, mínimo de 27 cilindradas, velocidade máxima do ar 55 m/s,	UNID	8	R$ 2.006,57	**R$ 16.052,56**
61	36758	Soprador térmico elétrico com mínimo 2 velocidades ajustáveis, potência de 2000w. Tensão: 110-127 volts	UNID	6	R$ 269,99	**R$ 1.619,94**
62	36759	Tela de sombreamento (sombrite) 80% largura mínima 4 metros	METROS LINEAR	300	R$ 23,21	**R$ 6.963,00**
63	36760	Trena de fibra 50m – Caixa plástica averta ABS, fita em fibra de vidro de alta resistência, resistente a umidade e variações de temperatura, manivela para recolhimento da fita clipe metálico na ponta da fita. Cabo ergonômico, graduação: mmm/pol largura de fita 12,5 mm	UNID	5	R$ 88,40	**R$ 442,00**

Documento gerado oficialmente pelo Município de Pimenta-MG, acesse https://pimenta.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4D95-6441-A5B1-1A6C

64	36761	Vassoura rastelo plástica para jardim, mínimo 22 dentes com cabo.	UNID	30	R$ 39,19	**R$ 1.175,70**
65	36762	Vassourão tipo Gari, com base plástica 40cm e reforço na rosca, cerdas longas (mínimo 8cm) de fio plástico rígido com Cabo de madeira torneado com comprimento mínimo de 1,4m	UNID	180	R$ 53,05	**R$ 9.549,00**
66	36763	Vela de ignição universal tipo l7t curta para roçadeiras e motosserras	UNID	10	R$ 26,33	**R$ 263,30**
VALOR TOTAL					**R$ 164.764,79**	

2.2.2. As quantidades indicadas possuem natureza estimativa para fins de planejamento e registro de preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, observadas as necessidades operacionais, a disponibilidade orçamentária, os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.3. A medição e o pagamento deverão observar exclusivamente os itens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação dos documentos exigidos e validação pela fiscalização contratual ou servidor responsável pelo recebimento.

2.2.4. Previamente à emissão de cada ordem de fornecimento, a unidade requisitante deverá verificar a necessidade administrativa atual, o saldo disponível em estoque, a possibilidade de remanejamento de bens existentes, o saldo quantitativo da ata e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. Da natureza do objeto

2.3.1. O objeto possui natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como finalidade de uso, potência, capacidade, dimensões, tensão, material de fabricação, unidade de fornecimento, acessórios incluídos, compatibilidade, segurança, garantia e critérios de recebimento.

2.3.2. Os bens são usualmente encontrados no mercado de ferramentas, ferragens, equipamentos para jardinagem, máquinas elétricas e motorizadas, materiais para oficina, soldagem, manutenção mecânica, limpeza urbana, serviços agrícolas e conservação, podendo ser fornecidos por lojas de ferramentas, distribuidores de ferragens, revendedores de equipamentos de jardinagem, fornecedores de máquinas e equipamentos, estabelecimentos de materiais agrícolas, distribuidores de equipamentos de oficina e empresas que atuam no fornecimento de materiais de manutenção em geral.

2.3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, pois os itens possuem diferentes frequências de consumo, utilização, desgaste e reposição, exigindo solução contratual apta ao atendimento conforme necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - Gerado em: 04/05/2026 14:48:31 - Hash: 7f0a2b1c9d3e4f5a6b7c8d9e0f1a2b3c4d5e6f7a8b9c0d1e2f3a4b5c6d7e8f9a0b1c2

2.3.4. A classificação de determinado item como material permanente ou equipamento de maior valor não descaracteriza sua natureza comum, desde que seus requisitos de desempenho e qualidade permaneçam objetivamente definidos.

2.3.5. Embora o objeto envolva equipamentos de maior valor, itens sujeitos à compatibilidade técnica, bens permanentes e materiais de consumo, a contratação deverá ser estruturada com base em critérios objetivos, proporcionais e compatíveis com o mercado, vedadas exigências desnecessárias, excessivas, direcionadas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

2.3.6. Os bens objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade comuns, características estritamente necessárias ao atendimento das atividades operacionais da Administração e especificações usuais de mercado, não se enquadrando como artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.4. Das especificações mínimas

2.4.1. As especificações descritas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda administrativa, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que não impliquem custos adicionais, adaptações, perda de funcionalidade, redução de segurança ou incompatibilidade com os equipamentos existentes, compatíveis com a finalidade pretendida, com as especificações mínimas exigidas, com as normas aplicáveis e com a utilização operacional pelas Secretarias Municipais.

2.4.2. O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela Administração;
b) entrega de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
c) atendimento integral às descrições, unidades de fornecimento, dimensões, potências, capacidades, tensões, materiais de fabricação e demais características técnicas previstas;
d) fornecimento dos acessórios, baterias, carregadores, cabos, lâminas, bicos, mangueiras, maletas, chaves, manuais e demais componentes previstos na descrição de cada item;
e) entrega de equipamentos permanentes com número de série ou elemento equivalente de identificação, quando usual ao produto;
f) apresentação de manuais, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da conformidade do produto;
g) apresentação de certificados, registros, autorizações ou documentos equivalentes somente quando legalmente obrigatórios ou indispensáveis à segurança, qualidade, certificação compulsória ou adequada utilização do bem;
h) fornecimento de produtos sujeitos a validade dentro de prazo compatível com o consumo estimado;
i) entrega de bens acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, sem avarias e capazes de preservar sua integridade até o recebimento;
j) compatibilidade dos acessórios, peças e insumos com os equipamentos existentes, quando expressamente indicada a necessidade de compatibilidade;

Documento Digitalizado Público e Controlado
Este Documento é cópia do original, assinado digitalmente por 6 pessoas em 20/10/2025 08:41:11 (GMT-03:00)
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4A5B-1A3C-1A5C-5F4A
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5, AC Certisign Multipla G7, AC Certisign RFB G7, AC Certisign Multipla G5, AC Certisign RFB G6, AC Certisign Multipla G6 para o CPF 064.***.***-**, 064.***.***-**, 064.***.***-**, 064.***.***-**, 064.***.***-**, 064.***.***-**

k) substituição de itens entregues em desconformidade, sem ônus adicional para o Município;
l) manutenção da regularidade fiscal, social, trabalhista e demais condições exigíveis durante toda a vigência da ata, contrato ou instrumento equivalente;
m) observância das condições de transporte, armazenamento, segurança e manuseio indicadas pelo fabricante, quando aplicável.

2.4.3. As especificações detalhadas, as condições de entrega, os documentos exigíveis, os critérios de recebimento e pagamento, as obrigações da contratada e os mecanismos de fiscalização constam nos subitens próprios deste Termo de Referência e deverão ser observados integralmente durante a execução.

2.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato e da possibilidade de prorrogação

2.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

2.5.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência limitada ao prazo necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, eventual substituição de itens em desconformidade, liquidação e pagamento, sem prejuízo de prazo diverso expressamente previsto no instrumento contratual ou equivalente, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

2.5.3. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de avaliação formal da Administração, contemplando, no mínimo, a vantajosidade dos preços registrados, a regularidade do fornecimento, a qualidade dos bens entregues, a ocorrência de rejeições ou inconformidades, a compatibilidade dos preços com o mercado e a inexistência de ocorrências que desaconselhem a continuidade da ata.

2.5.4. A Administração deverá acompanhar a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes, adotando tempestivamente as providências necessárias para evitar descontinuidade no fornecimento de itens essenciais às atividades operacionais das Secretarias Municipais.

2.6. Do reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro

2.6.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços das contratações dela decorrentes poderão ser reajustados, alterados ou revisados exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável.

2.6.2. O reajustamento em sentido estrito destina-se à recomposição ordinária da perda do poder aquisitivo da moeda e somente poderá ocorrer após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base de **17 de julho de 2026**, correspondente à data de conclusão do orçamento estimado da contratação.

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - Gerado em: 04/05/2026 14:48:31 - Hash: 7a6a3f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f0f
Documento impresso por equipe de gestão de contratações para fins de gestão interna e auditoria. Qualquer alteração invalida este documento.

2.6.3. Para fins de reajustamento, será adotada a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, em razão da heterogeneidade dos bens abrangidos pela contratação e da inexistência de índice setorial único aplicável à totalidade dos itens.

2.6.4. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do INPC, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto específico, outro índice oficial definido pela Administração mediante decisão motivada.

2.6.5. O reajustamento será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice entre a data-base do orçamento estimado e a data em que completado o primeiro período de 12 (doze) meses, observando-se, nos reajustes subsequentes, o intervalo anual contado da data de efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

2.6.6. A variação negativa do índice implicará a correspondente redução dos preços registrados ou contratados, preservada a equação econômico-financeira da contratação.

2.6.7. O reajustamento poderá ser apurado de ofício pela Administração ou mediante requerimento do fornecedor ou contratado e será formalizado por apostilamento, registro na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme a natureza do vínculo e a regulamentação aplicável.

2.6.8. O reajustamento ordinário não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

2.6.9. A revisão dos preços poderá ser concedida, a qualquer tempo, quando houver força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.10. O pedido de revisão deverá ser formalizado pelo fornecedor ou contratado e instruído com documentação idônea e suficiente para demonstrar, cumulativamente:

a) a ocorrência do fato superveniente alegado;
b) a natureza extraordinária do evento;
c) a impossibilidade de previsão do fato ou de cálculo prévio de suas consequências;
d) o efetivo aumento ou redução dos custos relacionados ao item;
e) o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração dos encargos da contratação;
f) a repercussão econômica individualizada sobre o preço registrado ou contratado; e
g) a necessidade do valor requerido para restabelecimento da equação econômico-financeira original.

2.6.11. Poderão ser exigidos, para análise do pedido, notas fiscais de aquisição, propostas de fornecedores, planilhas de custos, demonstrativos contábeis, tabelas oficiais, índices econômicos, documentos do fabricante, comprovantes de importação, séries históricas de preços e outros elementos necessários à comprovação da variação alegada.

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência (ID 6435564) - Data: 04/11/2025 14:48:31 - Assinado por 1 usuário(s) - Para verificar a validade das assinaturas acesse https://portalcompras.publicas.com.br/validar-documento e informe o código 5S9F2L3

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Edital - Gerado em: 04/10/2024 14:08:11 - Hash: 7A6SMOFTQ7QXDVPQ3QXDRUBTONUAPV04156F4W15S9F2L3

2.6.12. A simples apresentação de nota fiscal, orçamento, tabela de fornecedor ou notícia de aumento de preços não será suficiente para o deferimento da revisão quando não demonstrados o fato superveniente, o nexo causal, a repercussão efetiva sobre os custos e a quebra da equação econômico-financeira.

2.6.13. Não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para a revisão:

a) a oscilação ordinária dos preços de mercado;
b) a inflação ordinária já abrangida pelo índice de reajustamento;
c) a variação cambial desacompanhada da demonstração de sua repercussão efetiva sobre o item;
d) a alteração de fornecedor ou da política comercial da contratada;
e) a redução da margem de lucro;
f) erro na elaboração da proposta;
g) dificuldade financeira ou operacional da contratada;
h) indisponibilidade do produto decorrente de falha de planejamento; ou
i) fatos inseridos no risco empresarial ordinário da atividade.

2.6.14. O protocolo de pedido de reajustamento ou revisão não suspenderá a obrigação de fornecimento, nem autorizará o descumprimento de ordem regularmente emitida, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

2.6.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço, de modo a preservar a vantajosidade da contratação.

2.6.16. Não sendo aceita a redução do preço registrado, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o respectivo registro, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes e da adoção das demais medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

2.6.17. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, a Administração poderá:

a) revisar o preço registrado, desde que comprovados os pressupostos legais e preservada a vantajosidade;
b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, quando o pedido for apresentado antes da emissão ou do vencimento da ordem de fornecimento e estiver devidamente comprovada a impossibilidade de execução; ou
c) cancelar o registro, observadas as condições do edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável.

2.6.18. Quando não comprovados os pressupostos da revisão, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento injustificado.

2.6.19. O valor resultante da revisão deverá limitar-se ao montante necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira original, sendo vedada a utilização do procedimento para ampliação da margem de lucro ou alteração das condições da proposta.

2.6.20. Os efeitos financeiros do reajustamento serão devidos a partir do cumprimento do respectivo período anual, enquanto os efeitos da revisão serão definidos no ato administrativo que decidir o pedido, consideradas a data do fato gerador, a data do requerimento, a documentação apresentada e a efetiva repercussão econômica demonstrada.

2.6.21. A decisão sobre reajustamento, alteração ou revisão dos preços será expressamente motivada e precedida de análise técnica, econômica e administrativa, sem prejuízo de manifestação jurídica quando exigida pela natureza ou complexidade da matéria.

2.6.22. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada nos autos, publicada nos meios legalmente exigidos e reproduzida nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, asseguradas a transparência, a rastreabilidade e a preservação da proposta mais vantajosa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 047/2026 e no Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 040/2026, elaborados na fase preparatória, os quais demonstram a necessidade administrativa, o interesse público envolvido, a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução escolhida, bem como a adequação da contratação ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.

Registra-se que o Município de Pimenta/MG ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Não obstante, a presente contratação encontra-se devidamente formalizada no DFD e fundamentada no ETP, sendo compatível com o interesse público, com as necessidades operacionais identificadas, com a preservação do patrimônio público e com a previsão orçamentária que será verificada previamente a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços. A ausência de Plano de Contratações Anual formalmente instituído não afasta a necessidade de progressiva implementação desse instrumento de planejamento e governança no âmbito municipal.

A demanda decorre da necessidade de aquisição futura e eventual de equipamentos de jardinagem, ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas e hidráulicas, equipamentos motorizados, materiais de consumo, materiais permanentes, peças, acessórios e insumos correlatos destinados às atividades de manutenção, conservação, jardinagem, limpeza urbana, oficina, soldagem, pequenos reparos, serviços agrícolas e apoio operacional.

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas do Município de Pimenta/MG, em 04/05/2026 14:48:31 (GMT-03:00) pelo endereço IP 200.201.0.30, sob o código 64A3-1A5B-F4A1-5S9F2L3
Documento impresso para fins de conferência. A validade jurídica deste documento pode ser verificada em https://pimenta.mg.gov.br/verificar-documento

O problema administrativo a ser solucionado consiste na limitação da capacidade operacional das Secretarias Municipais em razão da insuficiência, indisponibilidade, desgaste, depreciação, obsolescência ou inadequação de parte dos equipamentos, ferramentas e materiais atualmente disponíveis, além da necessidade de reposição periódica de materiais consumíveis, peças e acessórios.

A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer a produtividade das equipes, ocasionar atrasos ou interrupções na execução dos serviços, gerar ociosidade de servidores, deterioração de bens e espaços públicos, aumento de despesas com manutenção corretiva, necessidade de contratação de serviços externos e realização de aquisições emergenciais.

Conforme registrado na fase preparatória, a contratação anterior, vinculada ao Processo nº 072/2025, foi considerada insatisfatória pela unidade requisitante por não ter contemplado todos os itens necessários, circunstância que reforça a necessidade de planejamento mais abrangente, consolidação das demandas das Secretarias e definição de solução capaz de atender adequadamente às diferentes unidades administrativas.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo aquisição, contratação de empresa especializada para execução de serviços, locação de máquinas e equipamentos, adesão a atas de registro de preços vigentes, aquisição imediata da totalidade estimada e realização de Sistema de Registro de Preços próprio.

Após análise comparativa, concluiu-se que a solução mais adequada é a aquisição dos bens por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços próprio, menor preço por item, adjudicação por item e fornecimento parcelado conforme a demanda.

A aquisição apresenta maior aderência à necessidade administrativa por permitir o fornecimento do conjunto dos 66 itens, preservar a utilização das equipes próprias, evitar fragmentação indevida do objeto em múltiplos contratos, possibilitar controle de estoque e patrimônio, permitir acompanhamento das garantias e assegurar maior disponibilidade dos bens durante sua vida útil.

A contratação possui finalidade pública relevante, pois visa assegurar a continuidade dos serviços municipais, melhorar as condições de trabalho dos servidores, reduzir falhas operacionais, prevenir aquisições emergenciais, preservar o patrimônio público e ampliar a capacidade de atendimento das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, estando fundamentada nos documentos preparatórios constantes dos autos, especialmente no DFD, no ETP, na pesquisa de preços, na matriz de riscos e demais documentos da fase preparatória, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica, controle, transparência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Documento Impresso por: [illegible] em 04/12/2025 às 14:38:11 (GMT-03:00) - Tipo: Cópia - Finalidade: Conferência - Origem: 64.[illegible]
Documento Impresso por: [illegible] em 04/12/2025 às 14:38:11 (GMT-03:00) - Tipo: Cópia - Finalidade: Conferência - Origem: 64.[illegible]

A solução escolhida consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de jardinagem, ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas e hidráulicas, equipamentos motorizados, materiais de consumo, materiais permanentes, peças, acessórios e insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.

A contratação contempla o fornecimento de bens necessários à manutenção, conservação, jardinagem, limpeza urbana, oficina, soldagem, pequenos reparos, manutenção básica de veículos, máquinas e equipamentos, serviços agrícolas, atividades de apoio operacional e demais rotinas executadas pelas equipes municipais.

A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade pública, uma vez que as Secretarias Municipais executam diretamente diversas atividades operacionais e necessitam de ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais de consumo compatíveis com essas atribuições.

Considerado o ciclo de vida da contratação, a solução abrange as seguintes etapas:

a) planejamento da contratação, com formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição dos requisitos mínimos, estimativa de quantidades, pesquisa de preços, análise de riscos e elaboração deste Termo de Referência;
b) realização do procedimento de seleção do fornecedor, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, registro de preços unitários por item e observância das condições de habilitação e fornecimento previstas neste Termo de Referência;
c) formalização da Ata de Registro de Preços e, quando houver necessidade administrativa, emissão do instrumento de contratação, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
d) solicitação dos bens conforme demanda efetiva das Secretarias Municipais;
e) entrega dos bens no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, em prazo compatível com a necessidade operacional;
f) apresentação de nota fiscal, catálogo, ficha técnica, manual, termo de garantia, certificado ou documento equivalente, quando aplicável;
g) conferência dos bens quanto à quantidade, unidade, descrição, marca, modelo, fabricante, potência, capacidade, dimensão, tensão, acessórios, integridade, número de série, garantia, documentação técnica e compatibilidade;
h) rejeição de produtos usados, recondicionados, avariados, incompletos, sem identificação, incompatíveis com as especificações ou sem documentação exigível;
i) substituição de bens entregues em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração;
j) recebimento provisório e definitivo dos itens, quando aplicável;
k) registro patrimonial dos bens permanentes;
l) controle de estoque dos materiais de consumo, peças e acessórios, quando aplicável;
m) acompanhamento das garantias, ocorrências, substituições e eventuais acionamentos da contratada;

Documento Impresso por: [illegible] (Tipo: Gestor) em 27/01/2026 às 15:54:41 (GMT-03:00) Para verificar a autenticidade deste documento acesse: https://pimenta.1doc.com.br/verificacao/F2L3-S9F2-L3

n) pagamento com base nos itens efetivamente entregues, conferidos, aceitos, liquidados e atestados pela fiscalização contratual ou servidor responsável.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à solução, pois permite registrar preços unitários e acionar os fornecedores conforme demanda real, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, especialmente em razão da diversidade dos itens e das diferentes frequências de consumo, desgaste e reposição.

A solução envolve aquisição de bens comuns, com fornecimento conforme demanda, cuja execução deverá ocorrer de forma segura, rastreável e compatível com as especificações, com responsabilidade da contratada pela entrega dos bens em condições adequadas de uso, funcionamento, integridade, identificação, documentação e garantia.

Dessa forma, a solução como um todo atende ao interesse público, assegura a continuidade das atividades operacionais das Secretarias Municipais, contribui para a preservação do patrimônio público e observa critérios de eficiência, economicidade, competitividade, sustentabilidade, controle e boa gestão dos recursos públicos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, materiais permanentes, peças, acessórios e insumos próprios para uso nas atividades de manutenção, conservação, jardinagem, limpeza urbana, oficina, soldagem, pequenos reparos, serviços agrícolas e apoio operacional.

5.1.2. Os bens deverão ser fornecidos por empresa apta ao fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, observadas as especificações, condições de entrega, prazos, critérios de recebimento, exigências de compatibilidade, garantia, documentação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, documentos técnicos, substituição de itens em desconformidade, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento regular dos bens.

5.1.4. Os requisitos previstos neste Termo de Referência deverão ser interpretados como condições mínimas necessárias à segurança, qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequação operacional da contratação, admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

5.1.5. A contratação não admite direcionamento a marca, fabricante, modelo específico ou fornecedor determinado, salvo quando a referência for indispensável à compatibilidade com equipamento existente, padronização, qualidade mínima ou outra razão técnica expressamente justificada nos autos.

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - Objeto: Aquisição de equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, materiais permanentes, peças, acessórios e insumos próprios para uso nas atividades de manutenção, conservação, jardinagem, limpeza urbana, oficina, soldagem, pequenos reparos, serviços agrícolas e apoio operacional. - Gerado em: 04/05/2026 14:48:31 - Hash: 7A5A4D7D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D2D0D - Verifique em https://www.pimenta.mg.gov.br/portal-de-compras-publicas/verificar-documento

5.1.6. Devem ser preservadas a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. Normas técnicas, de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis

5.2.1. A contratada deverá fornecer os bens em conformidade com as normas técnicas, de segurança, ambientais, de transporte, armazenamento, rotulagem, funcionamento e manuseio aplicáveis a cada item.

5.2.2. Deverão ser observadas, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis à contratação, gestão e fiscalização, as normas da ABNT, as normas do Inmetro, as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e demais normas pertinentes aos bens fornecidos.

5.2.3. Os equipamentos elétricos deverão ser compatíveis com a tensão indicada na especificação, possuir cabos, plugues, dispositivos de proteção e demais componentes adequados ao uso seguro.

5.2.4. Os equipamentos motorizados, pneumáticos, hidráulicos e a bateria deverão apresentar condições regulares de funcionamento, segurança operacional, resistência e desempenho compatíveis com a finalidade pretendida.

5.2.5. Os produtos sujeitos à certificação compulsória somente serão aceitos quando devidamente certificados pelo órgão competente.

5.2.6. A exigência de certificações, registros, autorizações, laudos, licenças ou documentos equivalentes deverá observar a pertinência com o objeto, a proporcionalidade e a exigibilidade perante os órgãos competentes, evitando-se requisitos excessivos, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

5.3. Local de entrega

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG, localizado na sede administrativa do Município, conforme dados abaixo:

Local de entrega	Endereço	Horário para entrega	Responsável indicado
Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG	Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000	07:00–12:00 | 13:00–15:30	Servidor responsável pelo Almoxarifado ou outro servidor designado pela Administração

5.3.2. A Administração poderá indicar, na ordem de fornecimento, outro local de entrega situado no Município de Pimenta/MG, conforme a natureza do item e a necessidade da unidade requisitante.

Documento gerado oficialmente pelo Município de Pimenta-MG, acesse https://pimenta.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A95-6441-A581-1A3A

5.3.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração, preferencialmente mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

5.3.4. A inclusão, exclusão ou alteração do local de entrega deverá ser formalmente comunicada à contratada e à fiscalização contratual, desde que não altere a natureza do objeto, não extrapole os limites quantitativos registrados ou contratados e não comprometa as condições originalmente pactuadas.

5.3.5. O responsável indicado deverá acompanhar a entrega, conferir os bens, verificar os quantitativos, especificações, integridade, acessórios, documentação técnica e assinar ou validar o termo de recebimento, recibo, relatório ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.4. Requisitos técnicos mínimos do fornecimento

5.4.1. O fornecimento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) fornece os bens conforme especificações, unidades e quantidades solicitadas pela Administração;
b) entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
c) entregar os bens com todos os acessórios, componentes e documentos previstos na descrição do item;
d) assegurar que os equipamentos permanentes possuam número de série ou elemento equivalente de identificação, quando usual para o produto;
e) fornecer equipamentos elétricos, motorizados, pneumáticos, hidráulicos e a bateria em condições de uso seguro e imediato;
f) fornecer produtos sujeitos a validade dentro de prazo compatível com o consumo estimado;
g) assegurar que peças, acessórios, correntes, carretéis, lâminas, baterias, velas e demais itens de compatibilidade atendam ao padrão técnico exigido;
h) fornecer manuais, termos de garantia, catálogos, fichas técnicas, certificados ou documentos equivalentes, quando necessários à comprovação de conformidade;
i) não fornecer produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, adulterados, avariados, incompletos, sem identificação ou incompatíveis com as especificações;
j) substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, quantidades, integridade, compatibilidade, funcionamento ou finalidade prevista;
k) comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, como atraso relevante, impossibilidade de entrega, alteração de produto, avaria, divergência de especificação, incompatibilidade ou indisponibilidade de item;
l) manter, durante toda a vigência da ata, contrato ou instrumento equivalente, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e operacional necessárias ao fornecimento.

5.5. Documentação técnica e de regularidade exigível

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - Código: 64...

5.5.1. A contratada deverá apresentar, quando exigível e compatível com o objeto, a documentação necessária à comprovação da regularidade do fornecimento e da conformidade dos produtos.

5.5.2. Poderão ser exigidos, conforme pertinência, proporcionalidade e previsão no edital:

a) catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento equivalente do produto;
b) identificação de marca, fabricante, modelo ou referência comercial, quando aplicável;
c) termo de garantia do fabricante, quando houver;
d) certificado, registro ou autorização legalmente obrigatórios, quando aplicável;
e) documento de compatibilidade técnica, quando o item se destinar a equipamento existente;
f) número de série ou identificação individual de equipamentos permanentes, quando usual;
g) documento fiscal idôneo correspondente ao fornecimento;
h) comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências legais e editalícias;
i) demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos, desde que pertinentes ao objeto, proporcionais e expressamente previstos no edital ou neste Termo de Referência.

5.5.3. Catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, fotografias, certificados compulsórios e comprovantes de compatibilidade dos produtos **não constituem, em regra, documentos de habilitação da empresa**. Esses documentos poderão ser solicitados para análise da conformidade da proposta com as especificações do item.

5.5.4. A análise dos documentos técnicos deverá ocorrer na fase de julgamento da proposta, preferencialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, evitando-se a apresentação desnecessária de documentação por todos os participantes.

5.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações, sem admitir a alteração do produto ofertado após o encerramento da fase competitiva, observadas as regras do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.6. Não deverão ser exigidos, salvo justificativa técnica expressa e compatível com a legislação aplicável, atestados técnicos complexos, quantitativos mínimos excessivos, localização prévia de estabelecimento no Município de Pimenta/MG, vínculo com fabricante específico, declaração de revendedor autorizado, certificações não obrigatórias ou documentos que não guardem pertinência direta com o objeto.

5.6. Documentos de rastreabilidade da execução

5.6.1. A contratada deverá apresentar à fiscalização contratual ou ao servidor responsável pelo recebimento, para fins de controle, recebimento, liquidação e pagamento, documentos que comprovem a efetiva entrega dos bens e permitam a rastreabilidade dos produtos fornecidos.

5.6.2. Os documentos deverão conter, sempre que aplicável:

Documento Digitalizado Público e Controlado
Este Documento é cópia do original, assinado digitalmente por 6 pessoas, e recebido em 03/10/2025 14:48:31

a) nota fiscal correspondente ao fornecimento;
b) data da entrega;
c) identificação do item fornecido;
d) quantidade entregue;
e) unidade de fornecimento;
f) marca, modelo ou fabricante;
g) número de série, quando aplicável;
h) lote e validade, quando aplicável;
i) manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, quando necessário;
j) termo de garantia, quando aplicável;
k) identificação do servidor responsável pelo recebimento;
l) registro de eventual inconformidade, rejeição ou substituição.

5.6.3. A ausência injustificada de documentação comprobatória suficiente poderá impedir o recebimento definitivo dos itens e a liquidação da despesa correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.7. Requisitos de sustentabilidade, segurança e prevenção de riscos

5.7.1. A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a proteção da segurança dos servidores, da coletividade, do patrimônio público e do meio ambiente.

5.7.2. Durante o fornecimento, deverão ser observadas medidas de prevenção e controle destinadas a evitar:

a) entrega de produtos avariados, usados, recondicionados, sem identificação ou incompletos;
b) fornecimento de equipamentos sem acessórios, manuais ou componentes exigidos;
c) entrega de peças, acessórios ou componentes incompatíveis com a finalidade prevista;
d) entrega de produtos sujeitos a validade com prazo insuficiente para uso;
e) transporte inadequado dos bens;
f) ausência de informações mínimas de segurança e uso;
g) fornecimento de itens incompatíveis com os equipamentos existentes;
h) descarte inadequado de embalagens, baterias, óleos, peças e equipamentos inservíveis;
i) pagamento por itens não entregues, não aceitos ou entregues em desconformidade;
j) utilização inadequada dos bens por ausência de orientação mínima do fabricante.

5.7.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência relevante, especialmente atraso, impossibilidade de entrega, substituição de produto, identificação de lote ou equipamento com problema, avaria, divergência de especificação ou qualquer fato que possa comprometer a regularidade do fornecimento.

5.7.4. Quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa de baterias, pilhas, componentes eletroeletrônicos, óleos lubrificantes, embalagens contaminadas e demais resíduos sujeitos a sistema específico de recolhimento e destinação.

5.8. Compatibilidade dos requisitos com a competitividade

Documento gerado oficialmente pelo Município de Pimenta-MG, via Portal de Compras, em 04/05/2026 às 14:38:11 (GMT-03:00) sob o número 00202000000000

instrumento equivalente, observados os limites quantitativos registrados ou contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. O fornecimento compreenderá, no mínimo:

a) recebimento da ordem de fornecimento ou autorização equivalente;
b) separação dos itens solicitados, conforme especificações, unidades e quantidades autorizadas;
c) entrega dos bens no local indicado pela Administração;
d) apresentação da nota fiscal e dos documentos técnicos exigíveis;
e) conferência dos itens pela Administração;
f) teste de funcionamento, quando aplicável;
g) substituição dos bens em desconformidade, quando necessário;
h) recebimento definitivo após verificação da conformidade;
i) registro patrimonial dos bens permanentes, quando aplicável;
j) pagamento após entrega, aceite, liquidação regular da despesa e manutenção das condições exigidas.

6.2.3. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, substituições, documentação técnica e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Prazo, forma de entrega e controle do fornecimento

6.3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 dias uteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada, salvo prazo diverso expressamente definido e justificado para item específico.

6.3.2. A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante e a modelagem definida pela Administração.

6.3.3. Adotado o Sistema de Registro de Preços, a existência de quantitativo registrado não gera obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as solicitações ocorrer conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária, capacidade de armazenamento e necessidade operacional da unidade requisitante.

6.3.4. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento, apresentando justificativa fundamentada. A aceitação da justificativa ficará condicionada à análise da Administração, não afastando eventual apuração de responsabilidade quando caracterizado atraso injustificado.

6.3.5. O descumprimento injustificado do prazo de entrega poderá ensejar notificação, rejeição da entrega intempestiva quando houver prejuízo ao interesse público, aplicação de sanções

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - Código: 64...

administrativas e demais medidas cabíveis previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Procedimentos no local de entrega

6.4.1. Os bens deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, acondicionados de forma adequada, protegidos contra avarias, umidade, impacto, violação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua integridade.

6.4.2. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal e, quando exigível, documentos técnicos, manuais, termos de garantia, catálogos, certificados ou documentos equivalentes.

6.4.3. A entrega deverá ser acompanhada por servidor responsável pelo recebimento, que poderá realizar conferência imediata ou encaminhar os bens para avaliação técnica, teste de funcionamento, registro patrimonial ou controle de estoque, conforme a natureza do item.

6.4.4. Não serão recebidos definitivamente os bens que apresentarem divergência de quantidade, unidade, descrição, marca, modelo, potência, capacidade, dimensão, tensão, acessórios, documentação, integridade, funcionamento ou compatibilidade em relação ao item solicitado.

6.5. Substituição de itens em desconformidade

6.5.1. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os bens entregues em desconformidade com as especificações, quantidades, unidades, condições de funcionamento, integridade, documentação, garantia ou compatibilidade exigidas.

6.5.2. A substituição dos bens rejeitados ou entregues em desconformidade deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para o Município.

6.5.3. A substituição compreenderá todos os custos necessários à retirada, ao transporte, à devolução e à nova entrega do produto, inclusive frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e demais despesas correspondentes.

6.5.4. Quando a natureza ou a urgência do item exigir prazo inferior, a Administração poderá fixá-lo motivadamente na comunicação da inconformidade, desde que assegurada a razoabilidade e considerada a disponibilidade do produto no mercado.

6.5.5. A substituição não afastará a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado atraso injustificado, reincidência, má-fé, descumprimento contratual ou prejuízo à Administração.

6.6. Garantia dos produtos

Documento gerado oficialmente pelo Município de Pimenta-MG, acesse https://pimenta.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64A9-5644-4A8E-1A5C

6.6.1. Os produtos estarão sujeitos à garantia legal e, quando existente, à garantia oferecida pelo fabricante, contada a partir do recebimento definitivo.

6.6.2. A contratada deverá repassar integralmente à Administração as condições de garantia do fabricante e fornecer documentos necessários ao seu acionamento.

6.6.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá confirmar o recebimento da comunicação e informar as providências que serão adotadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.6.4. A reparação, substituição ou solução definitiva da inconformidade deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

6.6.5. Excepcionalmente, quando a complexidade técnica do equipamento impedir a solução no prazo estabelecido, a contratada poderá requerer sua prorrogação antes do vencimento, mediante justificativa técnica e indicação de prazo certo para conclusão, ficando o deferimento condicionado à decisão expressa da Administração.

6.6.6. O prazo total para solução da ocorrência, incluída eventual prorrogação, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação inicial, salvo situação excepcional devidamente comprovada e aceita pela Administração.

6.6.7. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, inclusive coleta, transporte, remessa, devolução, peças, componentes, mão de obra, deslocamento, reparação e substituição, serão suportados pela contratada.

6.6.8. Não solucionada a ocorrência no prazo aplicável, a contratada deverá substituir o bem por outro novo, sem uso anterior, de mesma especificação ou tecnicamente equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. Subcontratação

6.7.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens objeto da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, qualidade, conformidade, garantia e cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.7.2. A utilização de terceiros exclusivamente para transporte, carga, descarga, logística ou entrega dos bens não caracteriza subcontratação do objeto e não afasta a responsabilidade integral da contratada pela pontualidade, segurança, integridade e regularidade do fornecimento.

6.8. Da Garantia de Execução Contratual

6.8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado e sob demanda, o pagamento posterior ao recebimento definitivo,

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - 64395644 - 1A3B1:1A3B1:1A3B1:

a possibilidade de rejeição dos produtos em desconformidade e a ausência de risco extraordinário que justifique a imposição da medida.

6.8.2. A não exigência de garantia de execução não afasta a garantia legal dos produtos, a garantia oferecida pelo fabricante, a responsabilidade integral da contratada, a aplicação das sanções administrativas, o dever de substituição dos bens e a obrigação de reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes

7.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será realizada por servidor ou unidade designada pela Administração, responsável por acompanhar os saldos registrados, as ordens de fornecimento, os prazos, as entregas, os registros de ocorrência, as substituições, os documentos fiscais e a regularidade da execução.

7.1.2. A gestão deverá manter controle atualizado dos quantitativos registrados, solicitados, entregues, rejeitados, substituídos e remanescentes por item.

7.1.3. A emissão de ordem de fornecimento deverá observar a necessidade da unidade requisitante, o saldo registrado, a disponibilidade orçamentária, o interesse público e a compatibilidade com as condições da ata.

7.2. Fiscalização da execução

7.2.1. A fiscalização da execução será realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sem prejuízo da atuação do gestor da ata, do almoxarifado, do setor de patrimônio, da contabilidade, do controle interno e demais unidades envolvidas.

7.2.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

a) acompanhar o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência;
b) verificar a conformidade dos bens entregues;
c) registrar ocorrências, atrasos, recusas, substituições e inconformidades;
d) solicitar esclarecimentos, documentos, catálogos ou informações técnicas quando necessários;
e) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
f) exigir substituição de itens em desconformidade;
g) atestar o recebimento definitivo quando comprovada a conformidade do fornecimento;
h) encaminhar documentos para liquidação e pagamento;
i) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar sanções, cancelamento de item, rescisão ou outras providências administrativas.

7.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades, danos, atrasos ou descumprimentos contratuais.

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portalcompraspublicas.com.br) em 04/05/2026 às 14:38:11 (GMT -03:00) sob o código 4AS8-TAGM-OFTQ-ZOPV-P3QX-QRBX-UAV4-5S9F2L3
Documento impresso para fins de consulta, não tendo validade para fins de comprovação de autenticidade e tempestividade, salvo se acompanhado de certidão emitida pelo Portal de Compras Públicas.

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência (TR) - 6435564 - Para conferir a autenticidade deste documento, acesse o endereço https://portalcompras.pimenta.mg.gov.br/validar-documento e informe o código verificador: 6435564-TR-20260205-1S9F2L3

7.3. Recebimento provisório

7.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, unidade, integridade aparente, nota fiscal e correspondência com a ordem de fornecimento.

7.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do produto, nem afasta a possibilidade de posterior rejeição caso sejam identificadas desconformidades técnicas, vícios ocultos, incompatibilidades, falta de acessórios, ausência de documentação ou funcionamento inadequado.

7.4. Recebimento definitivo

7.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos bens, verificação da conformidade com as especificações, análise dos documentos exigíveis e, quando aplicável, teste de funcionamento, registro patrimonial ou controle de estoque.

7.4.2. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo, atesto, relatório ou documento equivalente emitido pelo servidor responsável.

7.4.3. A constatação de desconformidade suspenderá o prazo para recebimento definitivo exclusivamente em relação ao item afetado, reiniciando-se a contagem após sua substituição, correção ou complementação integral.

7.4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências técnicas posteriormente identificadas, obrigações de garantia ou danos decorrentes do fornecimento.

7.4.5. Para fins de recebimento definitivo, a Administração poderá verificar:

a) descrição, unidade e quantidade;
b) marca, modelo e fabricante;
c) dimensões, potência, capacidade, tensão e demais características técnicas;
d) integridade das embalagens e dos produtos;
e) presença dos acessórios exigidos;
f) número de série dos equipamentos permanentes;
g) lote e validade dos produtos sujeitos a vencimento;
h) certificações, manuais, termos de garantia e documentos técnicos exigíveis;
i) compatibilidade do produto com a finalidade prevista;
j) funcionamento mínimo do equipamento, quando aplicável.

7.4.6. Serão rejeitados os bens danificados, incompletos, usados, recondicionados, vencidos, sem identificação, incompatíveis ou em desacordo com as especificações.

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - Consumo - Material - Aquisição de materiais de consumo, inclusive gêneros alimentícios, e de materiais permanentes, incluindo equipamentos de informática, mobiliário e veículos - Data: 04/05/2026 14:48:31 - Hash: 1A5M0F1Y0Z0V0P0B0X0D0R0B0N0A0Y0I5F4W5S9F2L3

7.5. Controle patrimonial

7.5.1. Os bens classificados como materiais permanentes deverão ser encaminhados ao setor responsável pelo patrimônio municipal para registro, tombamento, identificação individual e controle de localização antes de sua disponibilização à unidade usuária, quando aplicável.

7.5.2. O registro patrimonial deverá contemplar, sempre que possível, marca, modelo, número de série, unidade destinatária, responsável pelo uso, data de recebimento, valor e prazo de garantia.

7.5.3. A utilização de bem permanente antes do registro patrimonial deverá ser evitada, salvo situação excepcional devidamente justificada e registrada.

7.6. Controle de estoque

7.6.1. Os materiais de consumo, peças, acessórios e insumos deverão ser registrados no controle de estoque, quando aplicável, com indicação de entrada, saída, saldo, unidade destinatária e responsável pelo recebimento.

7.6.2. A unidade requisitante deverá manter controle mínimo da distribuição e utilização dos itens recebidos, especialmente daqueles de maior consumo, valor ou risco de extravio.

7.6.3. Antes de nova solicitação de fornecimento, deverá ser verificada a existência de saldo disponível em estoque, a fim de evitar aquisições desnecessárias, excesso de material ou risco de ociosidade.

7.7. Gestão das garantias

7.7.1. Os equipamentos sujeitos à garantia deverão ter seus prazos registrados e acompanhados pela unidade responsável, pelo setor de patrimônio ou pela fiscalização, conforme a organização administrativa do Município.

7.7.2. O controle de garantia deverá conter, quando aplicável, marca, modelo, número de série, data de recebimento definitivo, prazo de garantia, documento comprobatório e registros de eventual acionamento.

7.7.3. A contratada deverá prestar apoio necessário à efetivação da garantia, sem prejuízo da responsabilidade do fabricante, quando aplicável.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição

8.1.1. A medição do objeto será realizada com base nos itens efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as unidades de fornecimento, quantidades, preços registrados ou contratados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência (TR) - 64139564 - ASSINADO - 10/10/2025 14:48:11 - TASSIO FERREIRA DE OLIVEIRA - 64139564000104 - 15S9F2L3

Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

8.1.2. Para fins de medição, somente serão considerados os itens que:

a) tenham sido formalmente solicitados pela Administração;
b) tenham sido entregues no local indicado;
c) estejam acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigíveis;
d) correspondam às especificações, unidades e quantidades autorizadas;
e) tenham sido recebidos definitivamente pela Administração;
f) não estejam pendentes de substituição, correção, complementação ou regularização documental.

8.1.3. Não serão medidos nem pagos itens entregues sem autorização, em quantidade superior à solicitada, em desacordo com a especificação, sem documentação exigível, rejeitados pela fiscalização ou não recebidos definitivamente.

8.2. Das Condições e do Prazo de Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos bens efetivamente solicitados, entregues, conferidos, recebidos definitivamente, liquidados e atestados pelo servidor responsável, observados os arts. 62 a 64 da Lei Federal nº 4.320/1964 e os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo para pagamento será **de até 30 (trinta) dias corridos**, contado da data do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, desde que a nota fiscal e os demais documentos exigíveis tenham sido apresentados sem incorreções.

8.2.3. O pagamento será efetuado após:

a) entrega dos bens;
b) conferência quantitativa e qualitativa;
c) recebimento definitivo;
d) apresentação de nota fiscal válida;
e) apresentação dos documentos técnicos exigíveis, quando aplicável;
f) liquidação regular da despesa;
g) atesto da fiscalização ou servidor responsável;
h) verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

8.2.4. O pagamento será realizado de acordo com as regras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

8.2.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência (TR) - 6435564 - ASSINADO - 10/10/2025 14:38:11 - TASSIO FERREIRA DE OLIVEIRA - 705 3056 4415 0581 - 10/10/2025 14:38:11 - 705 3056 4415 0581 - TASSIO FERREIRA DE OLIVEIRA

8.4.2. A retenção ou glosa deverá ser proporcional à irregularidade constatada e não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista

8.5.1. Antes da efetivação do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.5.2. Também poderá ser verificada, quando pertinente, a manutenção da regularidade técnica e documental necessária à execução do objeto.

8.5.3. Constatada irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão sancionatória ou restritiva de direitos.

8.6. Responsabilidade pelo pagamento

8.6.1. O pagamento não implicará aceitação definitiva de fornecimento irregular, produto inadequado, documentação inidônea, vício oculto, defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou desconformidade não identificada no momento da medição.

8.6.2. A contratada permanecerá responsável pela correção de inconsistências, complementação documental, substituição de itens, reparação de danos e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade, forma e critério de julgamento

9.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza comum dos bens e da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

9.1.2. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, com adjudicação por item, considerando a diversidade dos bens, a autonomia dos itens, a existência de fornecedores de diferentes segmentos e a necessidade de ampliar a competitividade.

9.1.3. A adjudicação por item permite que fornecedores especializados participem dos itens compatíveis com sua atividade comercial, reduzindo barreiras de entrada, evitando agrupamento indevido e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

9.1.4. Eventual agrupamento em lote somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica específica, com demonstração de interdependência entre os itens, ganho de escala e ausência de prejuízo à competitividade.

9.2. Condições de participação

9.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atendam às condições previstas no edital e que tenham objeto social compatível com o fornecimento dos itens ofertados.

9.2.2. Será admitida a participação de fornecedores de diferentes segmentos, conforme a natureza dos itens, observadas as regras editalícias, a legislação aplicável e os benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

9.2.3. Não será exigida instalação prévia no Município de Pimenta/MG, vínculo com fabricante específico, condição de revendedor autorizado ou qualquer requisito sem pertinência direta e proporcional com o objeto.

9.3. Habilitação

9.3.1. As exigências de habilitação deverão limitar-se aos documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando efetivamente necessária, técnica do fornecedor, conforme previsto no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. A qualificação técnica, quando exigida, deverá ser proporcional à natureza da contratação e restringir-se à demonstração de capacidade para fornecimento de bens com características semelhantes, vedadas exigências de quantitativos excessivos, prazos, marcas, modelos ou condições que restrinjam indevidamente a competição.

9.3.3. Não serão exigidos atestados complexos, certificações privadas, registros profissionais, autorizações, instalações locais, condição de revendedor autorizado, declaração de fabricante ou outros documentos sem previsão legal, sem pertinência direta com o objeto ou desproporcionais à complexidade da contratação.

9.4. Análise da proposta

9.4.1. A proposta deverá indicar, conforme exigido no edital:

a) item ofertado;
b) marca;
c) modelo ou referência comercial, quando aplicável;
d) fabricante;
e) valor unitário;
f) valor total;
g) prazo de validade da proposta;
h) demais informações necessárias à verificação da conformidade.

Documento gerado oficialmente pelo Sistema GCM - Gestão de Contratos Municipais. Acesse https://pimenta.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código verificador: 0001-0000-0000-0000-0000

Documento Impresso Eletronicamente Pelo Usuário: 64...

9.4.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, fotografia, certificado obrigatório ou documento equivalente para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações do item.

9.4.3. A análise dos documentos técnicos deverá ocorrer preferencialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, evitando-se a apresentação desnecessária de documentação por todos os participantes.

9.4.4. A ausência de catálogo ou ficha técnica não resultará automaticamente na desclassificação da proposta quando a conformidade puder ser comprovada por documento equivalente, diligência ou informação oficial do fabricante, observados a isonomia, o julgamento objetivo e as regras do edital.

9.5. Aceitabilidade de preços

9.5.1. Serão considerados aceitáveis os preços compatíveis com os valores estimados pela Administração, observados os valores unitários de referência, a pesquisa de preços constante dos autos e as regras estabelecidas no edital.

9.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;
b) não obedeçam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
c) apresentem preços unitários inexequíveis;
d) permaneçam, após a negociação, com preços unitários superiores aos valores máximos admitidos pela Administração;
e) não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
f) apresentem produto, marca, modelo ou referência comercial incompatível com as especificações; ou
g) apresentem desconformidade insanável com qualquer outra exigência do edital ou deste Termo de Referência.

9.5.3. A desclassificação será motivada, com indicação objetiva da desconformidade identificada, assegurada a realização de diligência quando destinada ao esclarecimento de informação ou à confirmação de condição preexistente, vedada a alteração da substância da proposta.

9.5.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a conformidade técnica do produto e a compatibilidade dos preços ofertados.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa formal de preços integrante da fase preparatória, considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento,

quantitativos estimados, condições de entrega, garantias, acessórios, compatibilidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Para a formação dos preços referenciais dos itens abrangidos pela pesquisa principal, foi utilizada a **Cotação de Preço nº 3134, de 17 de julho de 2026**, referente à aquisição de equipamentos de jardinagem, ferramentas manuais, elétricas, pneumáticas e hidráulicas, equipamentos motorizados, materiais de consumo, materiais permanentes, peças, acessórios e insumos correlatos.

10.3. Para os itens abrangidos pela Cotação de Preço nº 3134, adotou-se a **média aritmética dos preços válidos**, após o saneamento das referências, a exclusão de preços incompatíveis ou duplicados e a verificação da homogeneidade das amostras, utilizando-se fontes compatíveis com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Em relação ao item 10 — caneta pegadora magnética telescópica, com iluminação em LED —, diante da ausência de referências compatíveis na Cotação de Preço nº 3134, foi realizada pesquisa complementar na Plataforma de Pesquisa de Preços Triângulo, em 17 de julho de 2026, registrada sob o nº 147657, adotando-se a **mediana dos preços válidos coletados**, por se mostrar a medida estatística mais adequada à amostra obtida.

10.5. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, com verificação da correspondência entre as referências pesquisadas e as especificações pretendidas, especialmente quanto à unidade de fornecimento, potência, capacidade, dimensões, material de fabricação, acessórios incluídos, compatibilidade, garantia e condições usuais de entrega.

10.6. Foram desconsideradas, quando identificadas, referências inexequíveis, excessivamente elevadas, inconsistentes, incompletas, duplicadas ou sem correspondência com as especificações do objeto, de forma a preservar a confiabilidade da estimativa e reduzir os riscos de sobrepreço, subpreço ou contratação antieconômica.

10.7. A estimativa contempla todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguros, carga, descarga, embalagens, acessórios, componentes, garantias e demais despesas indispensáveis à entrega dos bens nos locais indicados pelo Município de Pimenta/MG.

10.8. Com base na planilha consolidada dos itens, na Cotação de Preço nº 3134 e na pesquisa complementar nº 147657, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 164.764,79 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, assim composto:

I – R$ 164.648,07, referentes aos itens contemplados na Cotação de Preço nº 3134, calculados mediante média aritmética dos preços válidos; e
II – R$ 116,72, referentes ao item 10, pesquisado em apartado e calculado mediante mediana dos preços válidos.

10.9. As pesquisas, relatórios detalhados, fontes consultadas, documentos comprobatórios, memória de cálculo e análise crítica dos preços integram os autos e constituem documentos de suporte à estimativa do valor da contratação.

10.10. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o limite máximo correspondente aos quantitativos registrados, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, mediante disponibilidade orçamentária, emissão de ordem de fornecimento e controle dos saldos registrados.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços e a formalização da respectiva ata não obrigam a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, nem geram, por si sós, execução imediata de despesa.

11.2. Cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração da necessidade administrativa, à existência de saldo registrado, à disponibilidade orçamentária e financeira, à autorização da autoridade competente e à emissão da correspondente nota de empenho, vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

11.3. As despesas decorrentes das futuras aquisições serão suportadas pelas dotações abaixo indicadas, a serem confirmadas pelo setor contábil e orçamentário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA 63 - 02.02.01 04 121 0017 1004 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 85 - 02.02.01 04 122 0017 2015 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA 137 - 02.04.01 12 122 0004 2026 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 145 - 02.04.01 12 361 0004 1008 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 145 - 02.04.01 12 361 0004 1008 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.502.000.0000
FICHA 146 - 02.04.01 12 361 0004 1009 4.4.90.51.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 147 - 02.04.01 12 361 0004 1010 4.5.90.61.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 160 - 02.04.01 12 361 0004 2028 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 175 - 02.04.01 12 365 0005 1012 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 180 - 02.04.01 12 365 0005 2030 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 180 - 02.04.01 12 365 0005 2030 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 225 - 02.04.02 12 361 0007 1013 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.540.000.0000
FICHA 245 - 02.04.02 12 361 0007 2195 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.540.000.0000
FICHA 313 - 02.04.03 12 361 0006 2047 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.550.000.0000
FICHA 317 - 02.04.03 12 361 0006 2047 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.550.000.0000
FICHA 318 - 02.04.03 12 361 0006 2048 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.553.000.0000
FICHA 321 - 02.04.03 12 361 0006 2048 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.553.000.0000
FICHA 322 - 02.04.03 12 361 0006 2049 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 420 - 02.06.01 10 301 0008 1023 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 428 - 02.06.01 10 301 0008 2067 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 428 - 02.06.01 10 301 0008 2067 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 439 - 02.06.01 10 301 0008 2183 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 454 - 02.06.01 10 302 0008 2066 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 477 - 02.06.01 10 302 0008 2179 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 500 - 02.06.01 10 304 0008 2181 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), de forma gratuita e disponibilizada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 10.540/2020. Para conferir a autenticidade do documento, acesse o endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade e informe o código: 64AS81-TAGSM-OFT0Y-2XVPO-B0XOR-DBXNA-V4I5F-4WL5S-9F2L3

FICHA 540 - 02.06.02 10 301 0009 2183 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000
FICHA 573 - 02.06.02 10 302 0009 2183 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000
FICHA 598 - 02.06.02 10 304 0009 2084 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.621.000.0000
FICHA 613 - 02.06.02 10 304 0009 2183 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.600.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA 627 - 02.07.01 08 122 0011 1027 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 636 - 02.07.01 08 122 0011 2088 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 636 - 02.07.01 08 122 0011 2088 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 644 - 02.07.01 08 122 0011 2148 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 652 - 02.07.01 08 242 0011 2090 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 660 - 02.07.01 08 244 0011 2092 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 671 - 02.07.01 08 244 0011 2094 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

FICHA 755 - 02.08.01 27 811 0012 1021 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 763 - 02.08.01 27 811 0012 2113 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000
FICHA 772 - 02.08.01 27 813 0012 2125 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 790 - 02.08.02 13 392 0012 2105 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FICHA 822 - 02.09.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.700.000.0000
FICHA 822 - 02.09.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.701.000.0000
FICHA 822 - 02.09.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.755.000.0000
FICHA 829 - 02.09.01 04 122 0013 2117 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000
FICHA 829 - 02.09.01 04 122 0013 2117 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000
FICHA 861 - 02.09.01 26 782 0013 2121 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000
FICHA 861 - 02.09.01 26 782 0013 2121 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.718.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

FICHA 866 - 02.10.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 866 - 02.10.01 04 122 0013 1037 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.750.000.0000
FICHA 898 - 02.10.01 15 452 0013 2127 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500.000.0000
FICHA 898 - 02.10.01 15 452 0013 2127 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000
FICHA 906 - 02.10.01 15 452 0013 2128 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.720.000.0000
FICHA 912 - 02.10.01 15 452 0013 2129 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.720.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FICHA 915 - 02.11.01 04 122 0019 1046 4.4.90.52.00 - Fonte: 1.700.000.0000
FICHA 921 - 02.11.01 04 122 0019 2130 3.3.90.30.00 - Fonte: 1.709.000.0000

11.4. A classificação orçamentária deverá guardar compatibilidade com a natureza de cada item, distinguindo-se, conforme manifestação do setor contábil e patrimonial, os materiais de consumo dos bens permanentes e equipamentos sujeitos a incorporação patrimonial.

11.5. A utilização das fichas indicadas deverá ser precedida de conferência do saldo disponível, da fonte de recursos, da vinculação orçamentária e da compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, o planejamento financeiro e as normas fiscais aplicáveis.

11.6. Quando a aquisição for custeada por recursos vinculados, transferências, convênios, resoluções, emendas ou instrumentos congêneres, deverão constar dos autos a identificação da fonte, o instrumento de origem, a finalidade autorizada e as demais condições de aplicação dos recursos.

11.7. A publicação do edital pressupõe a manutenção da atualidade e representatividade da pesquisa. A identificação de alteração relevante de mercado antes da publicação exigirá atualização formal da estimativa e das respectivas memórias de cálculo.

Documento Digitalizado Público e Controlado
Este Documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64 e Tiago Ferreira Gomes, Consumidor Final, em 05/12/2025 14:48:31 -03:00
Este documento foi gerado pelo usuário 064.***.***-64 em 05/12/2025 14:48:31 -03:00
Número do documento: 25120514483106900000

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer os bens conforme especificações, unidades, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na ordem de fornecimento;
b) entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e integridade;
c) observar rigorosamente os prazos de entrega;
d) fornecer os acessórios, componentes, baterias, carregadores, cabos, lâminas, bicos, mangueiras, manuais, termos de garantia e demais elementos previstos na descrição do item;
e) apresentar documentos técnicos, catálogos, manuais, certificados, termos de garantia ou documentos equivalentes quando exigidos;
f) substituir, sem ônus adicional para o Município, os bens entregues em desconformidade;
g) responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, embalagens, transporte e substituições;
h) comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
i) manter, durante toda a vigência da ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
j) responder por vícios, defeitos, danos, avarias, incompatibilidades, atrasos e demais irregularidades decorrentes do fornecimento;
k) não substituir marca, modelo ou produto ofertado sem autorização formal da Administração e sem comprovação de equivalência ou superioridade técnica;
l) cumprir as normas técnicas, ambientais, de transporte, segurança e manuseio aplicáveis;
m) observar a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicável;
n) reparar danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento;
o) atender às solicitações de esclarecimento, diligência, substituição, garantia ou correção formuladas pela Administração;
p) manter sigilo sobre informações administrativas eventualmente acessadas em razão da execução contratual, quando aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da Administração:

a) emitir solicitação, ordem de fornecimento, autorização, nota de empenho ou instrumento equivalente;
b) indicar o local de entrega e o responsável pelo recebimento;
c) acompanhar, quando possível, a entrega dos bens;
d) conferir os itens entregues quanto à quantidade, unidade, especificação, marca, modelo, fabricante, integridade, acessórios, documentação, garantia e compatibilidade;
e) realizar teste de funcionamento quando aplicável;

f) registrar ocorrências, inconformidades e comunicações relevantes nos autos;
g) comunicar formalmente à contratada, eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
h) exigir substituição dos itens em desconformidade;
i) validar os quantitativos efetivamente entregues para fins de medição e pagamento;
j) efetuar o pagamento devido após a regular entrega, recebimento definitivo, apresentação da documentação exigida, liquidação da despesa e atesto da fiscalização;
k) manter controle de estoque dos materiais de consumo, peças, acessórios e insumos, quando aplicável;
l) providenciar o registro patrimonial dos bens permanentes;
m) acompanhar os prazos de garantia dos equipamentos;
n) armazenar os produtos recebidos em condições adequadas, observadas as orientações do fabricante;
o) utilizar os bens de acordo com sua finalidade, instruções de uso e normas de segurança;
p) zelar pela segregação de funções entre solicitação, autorização, recebimento, liquidação e pagamento, sempre que possível.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

14.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras condutas legalmente tipificadas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou não apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
m) não entregar os bens solicitados no prazo estabelecido;
n) entregar produtos em quantidade, unidade, marca, modelo, composição ou especificação divergente da proposta aceita e da ordem de fornecimento;
o) fornecer produto usado, recondicionado, remanufaturado, avariado, incompleto, sem identificação ou incompatível com as exigências;

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), 04/05/2026 14:38:11 - 1A6SMOF1QZXOPVOBXKDRUBKUAV4I5F4W1S9F2L3
Documento impresso para fins de consulta, não tendo validade sem a devida autenticação.

p) deixar de fornecer acessórios, componentes, manuais, certificados, garantias ou documentos exigidos;
q) não substituir produto recusado ou defeituoso no prazo estabelecido;
r) descumprir obrigação relacionada à garantia dos bens;
s) alterar, sem autorização, marca, modelo, fabricante ou característica do produto ofertado;
t) recusar-se injustificadamente a cumprir ordem de fornecimento regularmente emitida;
u) causar dano à Administração ou a terceiros em decorrência da execução irregular; ou
v) descumprir obrigação prevista neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

14.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não causem prejuízo relevante à Administração e que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.5. Das multas

14.5.1. O atraso injustificado na entrega, substituição, correção ou cumprimento de obrigação sujeitará o responsável à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**.

14.5.2. O atraso que alcançar 20 (vinte) dias corridos, ou que antes desse prazo comprometa a continuidade dos serviços, a utilidade do fornecimento ou o interesse público, poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total, conforme o caso.

14.5.3. Será aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela afetada nas hipóteses de:

a) inexecução parcial;
b) entrega de produto em desconformidade não sanada no prazo estabelecido;
c) não substituição de produto recusado;
d) descumprimento de obrigação de garantia;
e) entrega incompleta; ou
f) descumprimento de obrigação contratual que comprometa parcialmente o resultado da contratação.

14.5.4. Será aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da ordem de fornecimento, da contratação ou do instrumento equivalente nas hipóteses de:

Documento gerado pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), de forma gratuita e automática, após o cadastro do usuário e a confirmação de seu e-mail. A validade deste documento pode ser conferida no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/validar-documento/ com o código 64A5B1:TA6SM0F1QX2VPV0201XQRUBXNAV015F4W15S9F2L3

a) inexecução total;
b) recusa injustificada de cumprimento da ordem de fornecimento;
c) abandono da execução;
d) fornecimento fraudulento;
e) entrega deliberada de produto usado, recondicionado ou diverso daquele ofertado; ou
f) conduta que inviabilize integralmente o atendimento da necessidade administrativa.

14.5.5. A recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitá-lo-á à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total que lhe tenha sido adjudicado.

14.5.6. A apresentação de declaração ou documentação falsa, a fraude, o comportamento inidôneo ou a prática de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação sujeitará o responsável à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens adjudicados ou da contratação afetada, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

14.5.7. As multas estabelecidas neste tópico respeitam os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.8. A multa moratória e a multa compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato.

14.5.9. Caracterizada a conversão do atraso em inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, com dedução dos valores já apurados, de modo a evitar duplicidade de punição.

14.5.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

14.6. Do impedimento de licitar e contratar

14.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave, especialmente nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.2. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção e poderá ser fixado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os prejuízos causados.

14.7. Da declaração de inidoneidade

14.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações que, em razão de sua gravidade, justifiquem a imposição da penalidade mais severa.

14.7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. Do processo administrativo sancionador

14.8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração de processo administrativo, com identificação dos fatos, indicação das normas violadas e disponibilização dos elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a vantagem obtida ou pretendida pelo infrator;
f) a existência de dolo ou culpa;
g) a reincidência;
h) a cooperação do infrator na apuração dos fatos;
i) a adoção de medidas destinadas a reduzir ou reparar os danos; e
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.8.3. Na aplicação da multa será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

14.8.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas pretendidas.

14.8.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências legal e regulamentarmente estabelecidas no âmbito do Município.

14.8.6. A decisão deverá ser expressamente motivada, com indicação dos fatos, das provas, das normas infringidas, dos critérios de dosimetria e da sanção aplicada.

14.9. Da cobrança e dos efeitos das multas

14.9.1. O valor da multa será comunicado ao responsável após a decisão administrativa definitiva e deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva notificação.

14.9.2. Não havendo recolhimento voluntário, a multa poderá ser:

a) descontada dos créditos devidos pela Administração;
b) descontada da garantia contratual, quando houver;

Documento gerado oficialmente pelo Município de Pimenta-MG, acesse https://pimenta.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 64A9-5644-4A8E-1A6C

c) compensada com valores devidos ao infrator;
d) inscrita em dívida ativa; ou
e) cobrada judicialmente.

14.9.3. Quando o valor da multa e das indenizações for superior aos créditos eventualmente devidos, o saldo remanescente será cobrado administrativa ou judicialmente.

14.9.4. A aplicação de sanção não afasta:

a) o dever de reparar integralmente os danos;
b) a obrigação de substituir produtos;
c) o cumprimento das garantias;
d) a regularização das obrigações inadimplidas;
e) o cancelamento do registro de preços;
f) a extinção do contrato ou instrumento equivalente; ou
g) a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14.9.5. O cancelamento do registro de preços e a extinção do vínculo contratual constituem medidas administrativas autônomas e poderão ser adotados sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.6. É vedada a aplicação de mais de uma sanção da mesma natureza pelo mesmo fato, sem prejuízo da cumulação legalmente admitida entre multa e sanções não pecuniárias.

14.10. Dos registros e da reabilitação

14.10.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, quando cabível.

14.10.2. A reabilitação do sancionado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

a) reparação integral do dano causado à Administração;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo legal;
d) cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo; e
e) análise jurídica prévia, quando exigida.

14.10.3. Nas infrações relacionadas à apresentação de declaração ou documentação falsa e à prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, a reabilitação dependerá também da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, na forma da legislação aplicável.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DOS CONTROLES PREVENTIVOS

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), em 04/12/2025 às 14:48:31 - 7ACSMOF.20X0VP0.2QXKDRUBXUAV.15S9F2L3
Documento impresso por equipe de apoio, de forma meramente informativa, sem validade oficial.

15.1. O gerenciamento de riscos da contratação observará a matriz constante do Estudo Técnico Preliminar nº 040/2026 e abrangerá as etapas de planejamento, seleção dos fornecedores, formalização da Ata de Registro de Preços, emissão das ordens de fornecimento, entrega, recebimento, armazenamento, registro patrimonial, pagamento, utilização e acompanhamento das garantias.

15.2. A referência à matriz de riscos neste tópico corresponde ao instrumento de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos administrativos da contratação, não se confundindo com cláusula contratual de alocação objetiva de riscos entre as partes.

15.3. Deverão ser mantidos, durante a execução, os seguintes controles mínimos:

a) conferência da compatibilidade entre o DFD, o ETP, a planilha de itens, a pesquisa de preços, o Termo de Referência, o edital e a Ata de Registro de Preços;
b) controle individualizado dos saldos registrados por item;
c) verificação da necessidade administrativa e do estoque disponível antes da emissão de cada ordem de fornecimento;
d) identificação da Secretaria solicitante, da dotação utilizada, da quantidade solicitada, do servidor responsável e do local de entrega;
e) conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues;
f) utilização de checklist ou termo de recebimento;
g) registro formal de inconformidades, atrasos, recusas, substituições e acionamentos de garantia;
h) verificação da marca, modelo, fabricante, número de série, potência, capacidade, dimensão, tensão, acessórios, documentação e compatibilidade;
i) registro patrimonial dos bens permanentes;
j) controle de estoque dos materiais de consumo, peças, acessórios e insumos;
k) acompanhamento dos prazos e condições de garantia;
l) segregação, sempre que possível, entre as funções de solicitação, autorização, recebimento, liquidação e pagamento;
m)pagamento exclusivamente dos itens efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados;
n) adoção de medidas de segurança no armazenamento, transporte, distribuição e utilização dos equipamentos;
o) observância da logística reversa e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sujeitos a tratamento específico; e
p) manutenção da rastreabilidade das decisões, comunicações, ordens de fornecimento, documentos fiscais, recebimentos e pagamentos.

15.4. A matriz de riscos deverá ser atualizada mediante registro formal sempre que ocorrer alteração relevante no objeto, nas especificações, nos quantitativos, nas condições de fornecimento, no mercado, nos responsáveis pela fiscalização ou na forma de execução.

16. DO ENQUADRAMENTO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - Gerado em: 04/05/2026 14:48:11 - IP: 179.93.20.70 - Hash: 1A5B3C7D9E2F4A6B8C0D1E3F5A7B9C2D4E6F8A0B1C3D5E7F9A2B4C6D8E0F1A3B5S9F2L3
Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas - Tipo: Termo de Referência - Gerado em: 04/05/2026 14:48:11 - IP: 179.93.20.70 - Hash: 1A5B3C7D9E2F4A6B8C0D1E3F5A7B9C2D4E6F8A0B1C3D5E7F9A2B4C6D8E0F1A3B5S9F2L3

16.1. A licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.2. Considerando que a contratação será adjudicada por item e que o valor total estimado individual de cada um dos 66 (sessenta e seis) itens é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação em todos os itens será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.3. O valor global estimado da licitação não afasta a exclusividade, uma vez que o limite legal deverá ser aferido individualmente em relação a cada item objeto de disputa e adjudicação autônoma.

16.4. Não haverá formação de cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que a totalidade dos quantitativos de cada item já estará submetida à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5. Poderão usufruir do tratamento favorecido as pessoas jurídicas que comprovem o enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive o microempreendedor individual, quando compatível com a natureza da atividade e com o objeto licitado.

16.6. A licitante deverá declarar, sob as penas da lei:

a) que atende aos requisitos de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
b) que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
c) que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores acumulados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
d) que comunicará imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente capaz de modificar seu enquadramento.

16.7. A fruição dos benefícios não dispensa a licitante do atendimento às especificações do objeto, às condições de habilitação, às obrigações contratuais e às demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

16.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, mediante decisão motivada da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Documento Impresso por: [illegible] em 07/02/2024 às 16:44:38 (GMT-03:00) - Tipo: Cópia - Para conferir acesse https://pimenta.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

16.9. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.10. A declaração falsa de enquadramento ou a utilização indevida dos benefícios legais caracterizará infração administrativa, sem prejuízo da responsabilização civil, penal, tributária e das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Não será estabelecida limitação territorial à participação, nem será exigida sede, filial, estabelecimento, representante ou estrutura prévia no Município de Pimenta/MG.

16.12. A eventual aplicação de prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente dependerá de previsão expressa no edital, fundamento em regulamentação municipal vigente, definição objetiva da abrangência territorial e demonstração de compatibilidade com os princípios da competitividade, isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, não podendo configurar impedimento à participação de empresas sediadas em outras localidades.

16.13. A não aplicação da participação exclusiva somente será admitida quando demonstrada e formalmente motivada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante elementos concretos constantes dos autos, vedada justificativa genérica ou presumida.

16.14. Caso determinado item resulte deserto ou fracassado, eventual alteração do regime de participação dependerá de decisão administrativa expressa, precedida de análise das causas do insucesso, da vantajosidade, da existência de fornecedores aptos e da preservação da competitividade, com a correspondente adequação do instrumento convocatório e realização de nova divulgação.

17. TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Flávio Lemos de Oliveira,** declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinatura Eletrônica por: Flavio Lemos de Oliveira, em: 22/07/2026 10:13:23 - Operario de Serviços Gerais, CPF: ***.688.526**. Hash: 32bb90e8976aab5298d5da10fe66f21d&t=int

Flávio Lemos de Oliveira
Matricula nº 1.004-9

Documento Eletrônico gerado pelo SEI/TRF4 - Tipo: Certidão; Versão: 1 - Para conferir acesse https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 e informe o código verificador: 6435564 e o código CRC: 4A3B1F0C.
Documento gerado pelo SEI/TRF4 - Tipo: Certidão; Versão: 1 - Para conferir acesse https://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 e informe o código verificador: 6435564 e o código CRC: 4A3B1F0C.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência integram a fase preparatória da contratação e deverão ser observadas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, nas ordens de fornecimento e nos demais documentos do processo.

18.2. Deverá ser mantida a integral compatibilidade entre o DFD nº 047/2026, o ETP nº 040/2026, a planilha consolidada dos 66 itens, a Cotação de Preço nº 3134, a pesquisa complementar nº 147657, este Termo de Referência, o edital e a Ata de Registro de Preços.

18.3. Qualquer alteração posterior deste Termo de Referência dependerá de registro formal no processo, com identificação:

a) do conteúdo alterado;
b) da justificativa técnica ou administrativa;
c) dos documentos afetados;
d) do responsável pela alteração;
e) da data da alteração; e
f) da aprovação da autoridade competente.

18.4. As alterações que afetarem objeto, especificações, unidades, quantitativos, valores, prazos, condições de entrega, critérios de julgamento, competitividade ou execução exigirão a atualização simultânea dos demais documentos da fase preparatória e, quando necessário, da pesquisa de preços e da matriz de riscos.

18.5. É vedada a modificação informal, isolada ou sem rastreabilidade de especificações, quantitativos, unidades, valores, condições de fornecimento ou critérios de recebimento.

18.6. As referências a marca, fabricante, modelo ou padrão comercial possuem finalidade exclusiva de identificação técnica, compatibilidade ou definição do padrão mínimo pretendido, não representando preferência comercial ou direcionamento. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características mínimas e, nos itens destinados a equipamentos preexistentes, seja comprovada a compatibilidade técnica.

18.7. A aprovação deste Termo de Referência representa o reconhecimento administrativo da necessidade, adequação e viabilidade da contratação, sem afastar a análise jurídica prevista no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, o controle interno e as competências da autoridade responsável pela autorização do procedimento.

19. CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contato Administrativo: Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas
Telefone: (37) 3412-2820
E-mail: gestaoecontratacoespimentamg@gmail.com

Documento Digitalizado Público e Controlado

Contato técnico/demandante: Rinaldo Nicodemos Teixeira
Cargo / Função: Assistente Administrativo
Telefone: (37) 3412-2820
E-mail: compraspta2@gmail.com

Pimenta/MG, 21 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica por: Leandra Santos Macedo, em: 21/07/2026 15:56:42 - Assistente Executivo de Contratações, CPF: ***.701.936**. Hash: 93f65e080a295f8076b1c5722a46aa2&t=int

Central de Planejamento, Coordenação, e Gestão de Contratações Públicas – CPCGC

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a adequação da solução definida, a compatibilidade com o Documento de Formalização da Demanda nº 047/2026 e com o Estudo Técnico Preliminar nº 040/2026, bem como a presença dos elementos necessários ao regular prosseguimento da contratação.

Assinatura Eletrônica por: Rinaldo Nicodemos Teixeira, em: 21/07/2026 15:31:51 - Assistente Administrativo, CPF: ***.546.266**. Hash: 2e74f10e0327ad868d138f2b4fdd6f0&t=int

Rinaldo Nicodemos Teixeira
Assistente Administrativo

Assinatura Eletrônica por: Linara Mirelle Domingos, em: 21/07/2026 16:04:17 - Secretária Municipal de Saúde, CPF: ***.474.946**. Hash: c0c7c76d30bd3dcaefc96f40275bdc0a&t=int

Linara Mirelle Domingos
Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura Eletrônica por: Kenia Sidalia do Carmo, em: 21/07/2026 15:31:07 - Secretária Municipal de Administração, CPF: ***.440.756**. Hash: e4da3b7fbbce2345d7772b0674a318d5&t=int

Kênia Sidália do Carmo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assinatura Eletrônica por: Erika da Silveira Barbosa, em: 21/07/2026 15:28:57 - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: ***.819.616**. Hash: a684eceee76fc522773286a895bc8436&t=int

Érica Silveira Barbosa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Assinatura Eletrônica por: Maria Gorete Araújo Costa, em: 21/07/2026 15:29:31 - Secretária Municipal de Educação, CPF: ***.378.836**. Hash: d9d4f495e875a2e075a1a4a6e1b9770f&t=int

Maria Gorete de Araújo Costa
Secretaria Municipal de Educação

Assinatura Eletrônica por: Paulo Sergio Esteves, em: 21/07/2026 15:37:33 - Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, CPF: ***.158.638**. Hash: 2838023a778dfaecdc212708f721b788&t=int

Paulo Sérgio Esteves
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Documento Eletrônico gerado com base no Decreto Municipal nº 2.015/2021 (Art. 4º, II, b, e Art. 6º, §§ 1º e 2º)

Assinatura Eletrônica por: Judas Tadeu Pinto, em: 21/07/2026 15:32:15 - Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, CPF: ***.431.436**. Hash: 9a1158154dfa42caddbd0694a4e9bdc8&t=int

Judas Tadeu Pinto
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Assinatura Eletrônica por: Rafael Silva Alves, em: 21/07/2026 15:28:05 - Secretário Municipal de Urbanismo, CPF: ***.419.496**. Hash: 1c383cd30b7c298ab50293adfecb7b18&t=int

Rafael Silva Alves
Secretaria Municipal de Urbanismo

Assinatura Eletrônica por: Maykon Espindola Bitencourt, em: 21/07/2026 15:30:59 - Secretario Agric.Pecuaria e Abastecimento, CPF: ***.227.866**. Hash: 72b32a1f754ba1c09b3695e0cb6cde7f&t=int

Maykon Espíndola Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Flavio Lemos de Oliveira - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.688.526** - Ident.: **1947** - Cargo: Operario de Serviços Gerais - Qualificado em: 14/02/2002 - Pelo Documento: Matricula: 1004-9 - Código de Autenticidade da Assinatura: 32bb90e8976aab5298d5da10fe66f21d, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Flavio Lemos de Oliveira - na data: 22/07/2026 10:13:23. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Erika da Silveira Barbosa - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.819.616** - Ident.: **64396** - Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social - Qualificado em: 05/04/2024 - Pelo Documento: Matricula: 3267-5 - Código de Autenticidade da Assinatura: a684eceee76fc522773286a895bc8436, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Erika da Silveira Barbosa - na data: 21/07/2026 15:28:57. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Judas Tadeu Pinto - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.431.436** - Ident.: ** 13.305.6** - Cargo: Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes - Qualificado em: 14/03/2016 - Pelo Documento: Matricula: 2174-8 - Código de Autenticidade da Assinatura: 9a1158154dfa42caddbd0694a4e9bdc8, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Judas Tadeu Pinto - na data: 21/07/2026 15:32:15. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Kenia Sidalia do Carmo - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.440.756** - Ident.: **-13.019.3** - Cargo: Secretária Municipal de Administração - Qualificado em: 15/02/2016 - Pelo Documento: Matricula: 2121-7 - Código de Autenticidade da Assinatura: e4da3b7fbbce2345d7772b0674a318d5, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Kenia Sidalia do Carmo - na data: 21/07/2026 15:31:07. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Linara Mirelle Domingos - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.474.946** - Cargo: Secretária Municipal de Saúde - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2703-5 - Código de Autenticidade da Assinatura: c0c7c76d30bd3dcaefc96f40275bdc0a, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Linara Mirelle Domingos - na data: 21/07/2026 16:04:17. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Maria Gorete Araújo Costa - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.378.836** - Cargo: Secretária Municipal de Educação - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2702-0 - Código de Autenticidade da Assinatura: d9d4f495e875a2e075a1a4a6e1b9770f, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Maria Gorete Araújo Costa - na data: 21/07/2026 15:29:31. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Maykon Espindola Bitencourt - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.227.866** - Ident.: **13.319.1** - Cargo: Secretario Agric.Pecuaria e Abastecimento - Qualificado em: 11/06/2024 - Pelo Documento: Matricula: 3297 - Código de Autenticidade da Assinatura: 72b32a1f754ba1c09b3695e0cb6cde7f, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Maykon Espindola Bitencourt - na data: 21/07/2026 15:30:59. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Rafael Silva Alves - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.419.496** - Ident.: **-17.230.1** - Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo - Qualificado em: 01/10/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2880-4 - Código de Autenticidade da Assinatura: 1c383cd30b7c298ab50293adfecb7b18, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Rafael Silva Alves - na data: 21/07/2026 15:28:05. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Rinaldo Nicodemos Teixieira - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.546.266** - Ident.: ** M77314** - Cargo: Assistente Administrativo - Qualificado em: 08/02/2000 - Pelo Documento: Matricula: 245-3 - Código de Autenticidade da Assinatura: 2e74f10e0327ad868d138f2b4fdd6f0, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Rinaldo Nicodemos Teixieira - na data: 21/07/2026 15:31:51. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Paulo Sergio Esteves - na Data/Hora: 22/07/2026 07:39:03 - CPF: ***.158.638** - Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - Qualificado em: 05/07/2023 - Pelo Documento: Matricula: 3096-0 - Código de Autenticidade da Assinatura: 2838023a778dfaecdc212708f721b788, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Paulo Sergio Esteves - na data: 21/07/2026 15:37:33. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Leandra Santos Macedo - na Data/Hora: 22/07/2026 10:20:10 - CPF: ***.701.936** - Ident.: **-22.259.9** - Cargo: Assistente Executivo de Contratações - Qualificado em: 09/12/2025 - Pelo Documento: Port. 2.537/2025 - Código de Autenticidade da Assinatura: 93f65e080a295f8076b1c5722a46aa2, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/protocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 641923 - Nome do Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 21/07/2026, Neste ato assinado por: Leandra Santos Macedo - na data: 22/07/2026 10:20:10. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W1S9F2L3

Documento: Equipamentos de jardinagem, ferramentas, materiais de consum (Tipo: Edital) - COD.:644545 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W4S5F4L5